

Tratamento Comentários Modelo ISO

Subgrupos	Capítulos e Itens a serem analisados	Sequência de contribuições a serem analisadas	Quantidade de itens a serem analisados
Subgrupo 2:	2 Glossário	202 ao 205	4
	2.13 Organismo de Avaliação da conformidade	150 ao 151	2
	2 Glossário (Inserção de novas definições)	192 ao 201	10
	4. VISÃO	208 ao 219 (exceto 218)	11
	5. OBJETIVOS	220 ao 256	37
	6.3 Flexibilidade	263 ao 270	8
	6.4 Compatibilidade	271	1
	6.5 Isonomia	272 ao 282	11
	6 Princípios (inserção de itens novos)	332 ao 337	6
	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas	654 ao 757	104
	7.6 Abordagem de avaliação e gestão de riscos	885 ao 902	18
	7.9 Governança	985 ao 1003	19
	7.10.3 Arcabouço legal - adequação dos instrumentos vigentes	1066 ao 1069	4
	7.10.5 Capacitação	1073 ao 1083	11
	7.10.6 Fase de transição	1084 ao 1103	20
Total SG2			266

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
150	ABNT	2. Glossário	2.13		A definição de "Organismo de Avaliação da conformidade" não está idêntica à da norma.	Alteração: ... [ABNT NBR ISO/IEC 17000, adaptada]	Aceita
151	Max Acrísio	2. Glossário	2.13		Acredito ser falha na digitação.	Organismo de Avaliação da Conformidade	Aceita
192	Abimaq	2. Glossário	NOVO		Sugerimos a definição <u>de Comissão de Estudo da ABNT</u> pois nossas contribuições fazem a menção à mesma.	2.21 Comissão de Estudo da ABNT - órgão técnico da estrutura da ABNT, responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica relacionadas com o seu âmbito de atuação, com participação voluntária e aberta a qualquer parte interessada.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que "Comissão de Estudo" é um termo geral, não cabe no presente documento.
193	ABQ	2. Glossário	NOVO		Os documentos normativos representam um contexto mais amplo e abrange toda a sorte de documentos expedidos por organismo reconhecidos, com a finalidade de complementar as normas técnicas e os regulamentos técnicos.	Acrescentar: Documento Normativo: termo genérico que inclui outros documentos com efeito normativo, tais como diretrizes, guias, orientações e recomendações, emitidos por organismos reconhecidos e que sejam subsidiários ao processo de normalização técnica e regulamentação técnica	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que "Comissão de Estudo" é um termo geral, não cabe no presente documento.
194	ABQ	2. Glossário	NOVO		É uma situação mencionada no documento, logo deve vir acompanhada de uma definição.	Acrescentar: risco efeito da incerteza nos objetivos Nota 1 de entrada: Um efeito é um	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Para fins do presente documentação adotou-se a da ISO 31.000: 2028.	desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças. Nota 2 de entrada: Objetivos podem possuir diferentes aspectos e categorias, e podem ser aplicados em diferentes níveis. Nota 3 de entrada: Risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos potenciais, suas consequências e suas probabilidades. (ABNT NBR ISO 31.000:2018)	
195	Absolar	2. Glossário	NOVO		Sugere-se a definição de Comissão de Estudo da ABNT , uma vez que as contribuições da ABSOLAR fazem a menção à mesma.	2.21 Comissão de Estudo da ABNT - órgão técnico da estrutura da ABNT, responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica relacionadas com o seu âmbito de atuação, com participação voluntária e aberta a qualquer parte interessada.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que “Comissão de Estudo” é um termo geral, não cabe no presente documento.
196	Fiesp	2. Glossário	NOVO		Em consonância com proposta feita no eixo de diretrizes, sobre a formulação de um Regulamento Geral no âmbito do modelo regulatório, propõe-se emenda ao glossário com a menção expressa ao termo.	Proposta de item novo 2.16.1 Regulamento Geral – Normativa que dispõe sobre os requisitos essenciais gerais de segurança e qualidade aplicáveis a todo o conjunto de objetos abrangidos pelo escopo de competência da autoridade regulatória.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que “Regulamento Geral” é um conceito não adotado no modelo proposta, não cabe no presente documento.
197	Fiesp	2. Glossário	NOVO		Em consonância com proposta feita no eixo de diretrizes, sobre a priorização de abordagem baseada em regulamentos mais abrangentes no processo regulatório, propõe-se emendar o glossário com a menção ao termo regulamento transversal – entendido como capaz de apreender os sentidos de abrangência por categorias de objetos ou de riscos a serem regulados.	Proposta de item novo 2.16.2 Regulamento transversal – Normativas abrangentes que dispõem sobre requisitos essenciais de segurança e qualidade aplicáveis a categorias de objetos ou de riscos abrangidos pelo escopo de competência da autoridade regulatória.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que “Regulamento transversal” é um conceito não adotado no modelo proposta, não cabe no presente documento.
198	IPDMAQ	2. Glossário	NOVO		Sugerimos a definição de Comissão de Estudo da ABNT pois nossas contribuições fazem a menção à mesma.	2.21 Comissão de Estudo da ABNT - órgão técnico da estrutura da ABNT, responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica relacionadas com o seu âmbito de atuação, com participação voluntária e aberta a qualquer parte interessada.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que “Comissão de Estudo” é um termo geral, não cabe no presente documento.
199	Secex/ME	2. Glossário	NOVO		Sugere-se a inclusão da definição de Procedimento de Avaliação da Conformidade contida no Acordo TBT/OMC – Anexo 1, para manter simetria com a de normas e	2. GLOSSÁRIO (...) 2.XX Procedimento de Avaliação da Conformidade - Qualquer procedimento utilizado, direta ou	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regulamentos técnicos, sendo os três temas matérias da presente portaria.	indiretamente, para determinar que as prescrições pertinentes de regulamentos técnicos ou normas são cumpridos. [Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio/OMC]	Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. O termo Avaliação da Conformidade está presente no glossário. A expressão “Procedimento de Avaliação da Conformidade” consta seis vezes no presente documento com o entendimento estrito de método ou processo de Avaliação da Conformidade que deve ser adotado para a regulamentação de produtos, serviços e para a metrologia legal.
200	Simefre	2. Glossário	NOVO		Sugerimos a definição de Comissão de Estudo da ABNT pois nossas contribuições fazem a menção à mesma.	2.21 Comissão de Estudo da ABNT - órgão técnico da estrutura da ABNT, responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica relacionadas com o seu âmbito de atuação, com participação voluntária e aberta a qualquer parte interessada.	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que “Comissão de Estudo” é um termo geral, não cabe no presente documento.
201	WEG	2. Glossário	NOVO		Sugerimos a definição de Comissão de Estudo da ABNT pois nossas contribuições fazem a menção à mesma.	2.21 Comissão de Estudo da ABNT - órgão técnico da estrutura da ABNT, responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica	Rejeitada com a justificativa: Para efeitos deste documento devem ser aplicados, sempre que possível, definições tendo como referência o Vocabulário Internacional de Termos de

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						relacionadas com o seu âmbito de atuação, com participação voluntária e aberta a qualquer parte interessada.	Metrologia - VIM, o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal - VIML, o ABNT ISO/IEC Guia 2: 2006 ABNT NBR ISO/IEC 17000. Dado que "Comissão de Estudo" é um termo geral, não cabe no presente documento
202	ABNT	2. Glossário			1) A Norma Brasileira atualizada de acordo com a norma ISO de 2020 encontra-se em Consulta Nacional e a edição revisada estará publicada no início de julho/2021. 2) A referência no parágrafo anterior à norma sem a indicação do ano, já demonstra que deve ser utilizada a edição vigente do documento.	Exclusão	Aceita parcialmente: Considerando que ainda não foi publicada a 17000 de 2020. Alteração: ... [ABNT NBR ISO/IEC 17000, adaptada]
203	ANSI	2. Glossário			ANSI and its members note that the current version of the ISO/IEC Guide 2: Standardization and related activities document is the 2004 version.		Aceitar parcialmente O comentário, considerando que ABNT ISO/IEC GUIA 2:2006 é uma tradução idêntica do ISO/IEC Guide 2:2004.
204	CBIC	2. Glossário			Sugerimos excluir este parágrafo por ser uma informação transitória, já que o Projeto de revisão da ABNT NBR ISO/IEC 17000 está em Consulta Nacional.	Convém mencionar que foi publicada uma nova revisão da norma ISO/IEC 17000 em 2020, sendo que a referida norma está em processo de adoção no Brasil.	Aceita parcialmente: Considerando que ainda não foi publicada a 17000 de 2020. Alteração: ... [ABNT NBR ISO/IEC 17000, adaptada]
205	Sepec/ME	2. Glossário			Importante incluir a definição de infraestrutura da qualidade	(Incluir definição de Infraestrutura da Qualidade)	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
208	Abinee	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
209	ABPE	4. Visão			A isonomia é premissa essencial para sucesso desse modelo regulatório e contribui com o alinhamento dos atores econômicos impactados (item 6.5), mantém equilibrada as condições de competitividade e contribui na prevenção de práticas enganosas de comércio.	4. VISÃO Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a isonomia competitiva e potencializa a digitalização (Indústria 4.0).	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
210	Simefre	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
211	Sindirepa	4. Visão			Reforçar a importância das empresas buscarem certificação com o objetivo de concorrência leal de mercado.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade, concorrência leal e potencializa a digitalização (Indústria 4.0) .	Aceita com modificações: Tendo em vista que, o termo "isonomia" foi incorporado ao texto, garantindo dessa forma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza na busca da justa concorrência. Nesse sentido, julgamos que o termo "concorrência leal" foi considerado na mudança de redação.
212	WEG	4. Visão			É importante que o novo modelo regulatório garanta isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
213	Abimaq	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
214	Absolar	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade,	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					fundamentalmente destes dois fatores.	assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
215	CBIC	4. Visão			Não identificamos nesta proposição uma visão (de futuro) para o Modelo Regulatório instituído por este documento. Não está claro aonde se pretende chegar, quais os objetivos de longo prazo e tampouco as ações e aspirações para o futuro. Atender às expectativas da sociedade, assegurar um mercado seguro e dinâmico, ser flexível e acolher a inovação, promover a competitividade e potencializar a digitalização (Indústria 4.0), parecem-nos objetivos para o "agora". Nada sugerimos porque entendemos que definir a visão de futuro do Modelo Regulatório é algo que compete ao próprio Inmetro.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0).	Comentário

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
216	Fiesp	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."
217	IPDMAQ	4. Visão			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Entende-se que este modelo deve atender à seguinte visão de futuro para o modelo regulatório: Modelo regulatório, como parte da Infraestrutura da Qualidade, que atende às expectativas da sociedade, assegura um mercado seguro e dinâmico, é flexível e acolhe a inovação, promove a competitividade e potencializa a digitalização (Indústria 4.0), com isonomia e reciprocidade.	Aceita com modificações: O termo isonomia foi acrescido no trecho "... assegura um mercado seguro, isonômico e dinâmico". Quanto à proposta de incluir "reciprocidade", essa não deve ser vista como uma obrigação a ser almejada no futuro, portanto não deve constar no texto da Visão. Além disso, a questão da reciprocidade consta como admissível, dependendo do contexto, no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional): "... sempre que possível buscando reciprocidade e respeitando a legislação nacional."

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
219	Sepec/ME	4. Visão			Está muito auto-referenciado o texto. Sugiro simplificar e reescrever o texto para dar uma dimensão mais perene ao modelo	Sugestão: Modelo regulatório do Inmetro deve ser parte da Infraestrutura da Qualidade nacional, atendendo as expectativas da sociedade, assegurando um mercado seguro e dinâmico para os atores envolvidos, sendo flexível, potencializando a inserção do país na Indústria 4.0 e em outras tendências de desenvolvimento tecnológico, acolhendo a inovação e promovendo a competitividade.	Aceita com modificações: O item Visão recebeu diversas solicitações de alterações singelas. Para harmonizar todas as sugestões, optou-se por manter o texto e acrescentar exclusivamente o novo termo proposto, a saber: "... assegura um mercado seguro, <u>isonômico</u> e dinâmico"
220	Abinee	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado, promovendo a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	Aceita com modificações: O trecho "serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente" foi aceito, bem como o trecho "prevenção de práticas enganosas de comércio" foi adotado, mas não nessa única frase.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
221	Abinee	5. Objetivos			Nem todos os problemas já estão identificados. Ver também 7.1. O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	Superar os problemas identificados e não identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da "Visão", a busca pela "Reciprocidade" aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que Reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiteraões no item.
222	Abinee	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo	Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
223	Abinee	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi aceito, bem como o trecho “prevenção de práticas enganosas de comércio” foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem “cumprindo as competências atribuídas ao Instituto

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	pela legislação”, foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
224	CNI	5. Objetivos			Entende-se que o modelo regulatório deve objetivar a previsibilidade das normas e não a sua perenidade.	Ser estável, previsível, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado.	Rejeitada com a justificativa: Examinar por antecipação as normas não é praticável. Mas objetivar conservar durante muito tempo o modelo é algo desejável.
225	CPQd	5. Objetivos			O modelo regulatório do escopo do Inmetro não somente políticos ou econômicos. Fundamentalmente diz respeito também ao atendimento de necessidades técnicas da sociedade ligada a segurança pessoal, do meio ambiente e de segurança funcional. Isto deve compor também o item Objetivo, do documento.	Acrescentar após ultima alínea: - Propiciar o desenvolvimento de regulamentos eficazes quanto aos seus objetivos técnicos para a sociedade.	Rejeitada com a justificativa: A busca pela eficácia consta em diversos trechos, com destaque para o item: “6.2 Foco em objetivos e resultados. O modelo regulatório deve ter como foco os objetivos regulatórios e respectivos resultados pretendidos buscando continuamente a eficácia e eficiência.” Nesse sentido, foi avaliado que não cabe essa reiteração no item.
226	Max Acrísio	5. Objetivos			Acrescentar, justificando os itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.9.	Ser ágil, eficiente e eficaz.	Rejeitada com a justificativa: Os termos eficácia e eficiência constam em diversos trechos, com destaque para o item: “6.2 Foco em objetivos e resultados. O modelo regulatório deve ter como foco os objetivos regulatórios e

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							respectivos resultados pretendidos buscando continuamente a eficácia e eficiência.” Nesse sentido, foi avaliado que não cabem essas reiteraões no item.
227	Simefre	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado, preservando a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
228	Simefre	5. Objetivos			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da "Visão", a busca pela "Reciprocidade" aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que Reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiteraões no item.
229	Simefre	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia	- Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
230	Simefre	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	Aceita com modificações: O trecho "serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente" foi aceito, bem como o trecho "prevenção de práticas enganosas de comércio" foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem "cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação", foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
231	WEG	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1.	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial e é importante ser garantido na atividade de regulamentação, por isso é necessário fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Então, é necessário que esta menção seja contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.	expectativas da sociedade e do mercado, preservando a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	
232	WEG	5. Objetivos			É importante que o novo modelo regulatório garanta isonomia de tratamento entre os entes	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da "Visão" e a busca

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, com menção explícita nos objetivos do novo modelo regulatório.	reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	pela “Reciprocidade” já aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional), mas não deve ser obrigatória. Sendo assim, foi avaliado que não cabem essas reiteraões no item.
233	WEG	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso, se faz necessário fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela	- Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					legislação." Esta menção, então precisa estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
234	WEG	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi aceito, bem como o trecho “prevenção de práticas enganosas de comércio” foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem “cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação”, foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
235	Abimaq	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado, preservando a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
236	Abimaq	5. Objetivos			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da "Visão", a busca pela "Reciprocidade" aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que Reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiterações no item.
237	Abimaq	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1.	- Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.	dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	
238	Abimaq	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi aceito, bem como o trecho “prevenção de práticas enganosas de comércio” foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem “cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação”, foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
239	Abimed	5. Objetivos			Contradiz o Art 4 da Lei 13874/2019. Garantir a adoção das melhores práticas globais e evitar a criação de requisitos específicos / barreiras técnicas no Brasil através da convergência regulatória. Melhorar o ambiente. A convergência regulatória visa melhorar o ambiente de negócios, auxiliando as empresas no acesso a mercados internos e externos, aumentar a concorrência justa e a competitividade, incrementar vendas, prover produtos e serviços com mais qualidade.	A partir da visão estabelecida, os objetivos gerais desejados para o modelo regulatório são: - Ser abrangente, dinâmico e acompanhar a evolução das tecnologias, das expectativas da sociedade e do mercado. - Promover melhoria regulatória contínua. - Ser um instrumento de proteção ao consumidor e dinamização do mercado, facilitador dos negócios e da liberdade econômica. - Promover a convergência regulatória com os principais mercados internacionais. - Promover e incentivar ações de vigilância do mercado.	Rejeitada com a justificativa: As sugestões já constam em outros itens do documento do "Modelo Regulatório", a saber: 6.6 Harmonização e convergência regulatória 6.2 Foco em objetivos e resultados O modelo regulatório deve ter como foco os objetivos regulatórios e respectivos resultados pretendidos buscando continuamente a eficácia e eficiência. 7.3 Responsabilização do fornecedor - Adotem medidas necessárias quando um produto ou serviço não atenda aos requisitos ou possa provocar danos ao

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							consumidor, informando as autoridades das ações implementadas.
240	Absolar	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que seja efetivamente perseguida.	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado, preservando a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
241	Absolar	5. Objetivos			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da “Visão”, a busca pela “Reciprocidade” aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que Reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiterações no item.
242	Absolar	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação e, portanto, deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio	- Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que seja efetivamente perseguida.		
243	Absolar	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi aceito, bem como o trecho “prevenção de práticas enganosas de comércio” foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem “cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação”, foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
244	Advanced	5. Objetivos			Da forma como está escrito, não está claro o que se entende por “Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador de negócios”. Dependendo da intenção desta cláusula, pode significar que o		Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi acrescido.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					objetivo é proteger o mercado ou o público, e a AdvaMed sugere que o objetivo da regulamentação deve ser, em primeiro lugar, proteger a saúde e a segurança do público. Para aumentar a clareza, a AdvaMed recomenda que a seção seja alterada para declarar "ser um instrumento de proteção da saúde e segurança do consumidor e de dinamização ...		
245	ANSI	5. Objetivos			As written, it is unclear what is meant by "Be an instrument of protection and dynamization of the market and facilitator of business." Depending on the intent of this clause, it could mean that the objective is to protect the market or the public, and ANSI suggests that the goal of regulation should include the measures listed in the WTO TBT Agreement; that is, those that are necessary for the protection of human, animal and plant life or health, of the environment, or for the prevention of deceptive practices and protection of national security. To increase clarity, ANSI recommends the section be amended to state, "be an instrument of protection of		Aceita com modificações: O trecho "serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente" foi acrescido.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					consumer health and safety and of dynamization..."		
246	CBIC	5. Objetivos			Como questionamos a visão do Modelo Regulatório proposta na Seção 4, entendemos não ser pertinente o trecho inicial do parágrafo, além do que, não consideramos tão relevante definir a origem dos objetivos.	Os objetivos gerais desejados para o modelo regulatório são:	Rejeitada com a justificativa: Para a definição dos objetivos, é importante que os mesmos estejam atrelados à visão estabelecida.
247	Fiesp	5. Objetivos			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da "Visão", a busca pela "Reciprocidade" aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiteraões no item.
248	Fujifilm	5. Objetivos			Contradiz o Art 4 da Lei 13874/2019. Garantir a adoção das melhores práticas globais e evitar a criação de requisitos específicos / barreiras técnicas no Brasil através da convergência regulatória. Melhorar o ambiente. A convergência regulatória visa melhorar o ambiente de negócios, auxiliando as empresas no acesso a mercados internos e externos, aumentar a concorrência justa e a competitividade, incrementar	A partir da visão estabelecida, os objetivos gerais desejados para o modelo regulatório são: - Ser abrangente, dinâmico e acompanhar a evolução das tecnologias, das expectativas da sociedade e do mercado. - Promover melhoria regulatória contínua. - Ser um instrumento de proteção ao consumidor e dinamização do mercado, facilitador dos negócios e da liberdade econômica. - Promover a convergência regulatória	Rejeitada com a justificativa: As sugestões já constam em outros itens do documento do "Modelo Regulatório", a saber: 6.6 Harmonização e convergência regulatória 6.2 Foco em objetivos e resultados O modelo regulatório deve ter como foco os objetivos regulatórios e respectivos resultados pretendidos buscando continuamente a eficácia e eficiência.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					vendas, prover produtos e serviços com mais qualidade.	com os principais mercados internacionais. - Promover e incentivar ações de vigilância do mercado.	7.3 Responsabilização do fornecedor - Adotem medidas necessárias quando um produto ou serviço não atenda aos requisitos ou possa provocar danos ao consumidor, informando as autoridades das ações implementadas.
249	IPDMAQ	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a segurança é um fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve	- Ser estável e perene, abrangente e que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado, preservando a sua segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e a proteção do meio ambiente	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
250	IPDMAQ	5. Objetivos			O novo modelo regulatório deve garantir isonomia de tratamento entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve estar explícito nos objetivos do novo modelo regulatório. A competitividade do Brasil depende fundamentalmente destes dois fatores.	- Superar os problemas identificados no modelo atual, garantindo isonomia entre os entes regulados e reciprocidade junto aos órgãos reguladores internacionais.	Rejeitada com a justificativa: Tendo em vista que o termo isonomia foi aceito no texto da “Visão”, a busca pela “Reciprocidade” aparece no item 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional) e considerando que reciprocidade não deve ser obrigatória. Foi avaliado que não cabem essas reiterações no item.
251	IPDMAQ	5. Objetivos			Conforme estabelecido no segundo parágrafo do Item 1. INTRODUÇÃO, a prevenção de práticas enganosas é um outro fator essencial que deve ser garantido na atividade de regulamentação, por isso deve fazer parte, de forma explícita, dos objetivos do novo modelo regulatório. Neste parágrafo consta: "O modelo regulatório do Inmetro, ou seja, a forma como o Inmetro organiza e operacionaliza a sua função regulatória de maneira a atingir os objetivos regulatórios que lhe cabem, abrange a regulamentação relacionada com a metrologia legal e a regulamentação de	- Ser um instrumento de proteção e dinamização do mercado e facilitador dos negócios, garantindo a prevenção de práticas enganosas de comércio	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, conforme as competências atribuídas ao Instituto pela legislação." Esta menção deve estar contida também, de forma explícita, nos objetivos do novo modelo regulatório, para que isso seja efetivamente perseguido.		
252	IPDMAQ	5. Objetivos			Ao invés de inserir os elementos das competências do Inmetro nos objetivos propostos, pode-se criar um objetivo adicional trazendo todos estes elementos. Por serem competências atribuídas ao Instituto pela legislação, é fundamental que estejam presentes nos objetivos regulatórios, de forma a assegurar o seu cumprimento na essência.	- Assegurar o cumprimento da regulamentação relacionada com a metrologia legal e da regulamentação de produtos, processos e serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi aceito, bem como o trecho “prevenção de práticas enganosas de comércio” foi adotado, mas não nessa única frase. A passagem “cumprindo as competências atribuídas ao Instituto pela legislação”, foi rejeitada, considerando que é intrínseco de uma autarquia federal cumprir suas competências estabelecidas na legislação.
253	Sepec/ME	5. Objetivos			Se o objetivo é ser perene, e citou-se tendências tecnológicas,	Sugestão: - Ser estável e perene, abrangente e	Rejeitada com justificativa: O trecho “mais avançadas no mundo” é difuso, ademais as tendências

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					importante abordar esse tema no texto.	que acompanhe a evolução das expectativas da sociedade e do mercado e as tendências tecnológicas mais avançadas no mundo.	tecnológicas descritas no presente item e as novas tecnologias referenciadas no item 6.10 Viabilidade, em parte abrangem a sugestão.
254	Sepec/ME	5. Objetivos			Falou-se em inovação, mas aqui não há nada a respeito. Sugere-se incluir.	Sugestão: 5. Objetivos ... - Equilibrar a proteção conferida aos agentes do mercado e a flexibilidade necessária para permitir a inovação	Rejeitada com justificativa: Como termo inovação consta da visão e os itens dos 5. OBJETIVOS, devem ser considerados a partir da visão estabelecida, não cabe reiterar o termo proposto.
255	Siemens	5. Objetivos			Contradiz o Art 4 da Lei 13874/2019	Modificar: A partir da visão estabelecida, os objetivos gerais desejados para o modelo regulatório são: - Ser abrangente, dinâmico e acompanhar a evolução das tecnologias, das expectativas da sociedade e do mercado - Promover melhoria regulatória contínua - Ser um instrumento de proteção ao consumidor e dinamização do mercado e facilitador dos negócios e liberdade econômica	Rejeitada com a justificativa: As sugestões já constam em outros itens do documento do "Modelo Regulatório", a saber: 6.6 Harmonização e convergência regulatória 6.2 Foco em objetivos e resultados O modelo regulatório deve ter como foco os objetivos regulatórios e respectivos resultados pretendidos buscando continuamente a eficácia e eficiência. 7.3 Responsabilização do fornecedor - Adotem medidas necessárias quando um produto ou serviço não atenda aos requisitos ou possa provocar danos ao

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							consumidor, informando as autoridades das ações implementadas.
256	TIC Council	5. Objetivos			A intenção é dizer que o objetivo é proteger o mercado? A proteção do mercado conforme está escrito pode significar proteger o mercado da concorrência. Ou a intenção é proteger o público? O objetivo de regulamentar os tipos de produtos de consumo que o Inmetro tem em seu escopo deve ser, antes de mais nada, a proteção à saúde e segurança da população.	Ser um instrumento de proteção a saúde e segurança do consumidor e de dinamização do mercado e facilitador dos negócios	Aceita com modificações: O trecho “serviços em relação à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente” foi acrescido.
263	Abinee	6. Princípios	6.3		Exclusão da frase tendo em vista que não estão identificados os problemas e desafios regulatórios.	O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e expectativas atuais e futuras da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados, incorporando a inovação.	Rejeitada com justificativa: A flexibilidade deve ser empregada, e mantida como princípio, para que seja possível atender as necessidades e expectativas da sociedade na busca de soluções apropriadas. Quanto aos problemas regulatórios, esses são mencionados em diversos trechos do texto, com destaque para o item 7.1 Processo regulatório.
264	Advanced	6. Princípios	6.3		A AdvaMed e seus membros recomendam que, para cumprir o objetivo do Artigo 6.3 (flexibilidade), o INMETRO abra seu sistema de desenvolvimento de normas para permitir que outras organizações de		Rejeitada com justificativa: A ABNT é a organização de normalização oficial brasileira e o modelo regulatório do Inmetro não pode alterar isto que está definido em legislação nacional. Quanto ao uso de normas internacionais, isto está previsto na

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					desenvolvimento de normas sejam credenciadas no Brasil. Ao fazer isso, o Brasil apoiaria um sistema mais aberto e flexível que atenderia às necessidades atuais e futuras do Brasil e permitiria capacidade adicional para desenvolver normas técnicos mais rapidamente. Permitir que desenvolvedores de normas adicionais facilitem atender às necessidades de mercado em evolução, permitindo que inovações tecnológicas entrem no mercado de maneira segura e confiável com mais eficiência e rapidez.		proposta, conforme preconizado nos Princípios da Liberdade Econômica.
265	Anfamoto	6. Princípios	6.3		A flexibilização dá maior liberdade, que não pode ser confundida com concorrência predatória. Deve ser ancorada na fiscalização eficiente para combater o descaminho e não tornar o produto menos competitivo	Flexibilidade - O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e expectativas atuais e futuras da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados, incorporando a inovação e não inibindo a competitividade.	Rejeitada com justificativa: A flexibilidade deve ser empregada, e mantida como princípio, para que seja possível atender as necessidades e expectativas da sociedade na busca de soluções apropriadas. Quanto à competitividade, esse termo foi mencionado em diversos trechos do texto, com destaque para visão. Nesse sentido, foi avaliado que não cabe a reiteração no item.
266	ANSI	6. Princípios	6.3		ANSI and its members recommend that to meet the objective of Article 6.3 (flexibility), INMETRO		Rejeitada com justificativa: A ABNT é a organização de normalização oficial brasileira e o modelo regulatório

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					open up its standards development system to allow for additional standards development organizations to be recognized and accredited in Brazil. In doing so, Brazil would support a more open and flexible system that would meet current and future needs of Brazil and would allow for additional capacity to develop technical standards more rapidly. Allowing additional standards developers would facilitate meeting evolving market needs by allowing technological innovations to enter the market in a safe and reliable manner more efficiently and quickly.		do Inmetro não pode alterar isto que está definido em legislação nacional. Quanto ao uso de normas internacionais, isto está previsto na proposta, conforme preconizado nos Princípios da Liberdade Econômica.
267	CBIC	6. Princípios	6.3		Entendemos que as necessidades “futuras”, quando identificadas, serão sempre as “atuais”. Portanto, em um documento que se quer sempre atual, não cabe falar de expectativas futuras. Como já foi dito, o amanhã também será chamado de hoje. A inclusão do trecho, no qual há uma referência a dispositivos regulatórios alternativos temporários, expressa uma preocupação do setor da construção com regulamentos	O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e expectativas da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados, incorporando a inovação e dispondo de dispositivos regulatórios alternativos para serem adotados temporariamente.	Aceita parcialmente: Conforme sugestão, o texto fica sem os termos “atuais e futuras”, a saber: O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e as expectativas atuais e futuras da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados, incorporando a inovação. Não cabe o trecho final da sugestão: “... e dispondo de dispositivos regulatórios alternativos para serem adotados temporariamente.” Considerando que a

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					atuais que impõem a certificação compulsória de produtos que, por questões conjunturais, nem sempre são encontrados no mercado nacional no volume correspondente à demanda do setor (vide o quadro atual de desabastecimento de insumos para construção). Porém, não é só o desabastecimento que nos traz preocupação, a alta extraordinária dos preços destes produtos, causando o desequilíbrio financeiro de muitos contratos, também nos preocupa. Precisamos dispor de uma solução, já regulamentada, da qual se possa lançar mão em momentos como o atual. Evitaríamos assim, dispendermos muito tempo na proposição, aceitação, desenvolvimento, publicação etc., de medidas excepcionais protetoras do mercado. O modelo regulatório deve ser eficiente e ágil. Em absoluto desejamos propor algo que comprometa a segurança da sociedade (razão da compulsoriedade da certificação destes produtos), mas é possível encontrarmos alternativas		passagem descreve “dispositivos regulatórios alternativos”, questão fora dos princípios do Modelo.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					seguras, considerando que elas seriam temporárias.		
268	Office US Trade	6. Princípios	6.3		The existing INMETRO definition does not seem to relate flexibility to fitting regulatory requirements to the scale of the businesses, organizations, and governmental jurisdictions subject to the regulation.	The regulatory model must be flexible enough to impose the least burden on society, including individuals and businesses of differing sizes to allow while meeting the current and future needs and expectations of society, adopting the appropriate solutions to solve the regulatory problems and challenges posed and the fulfillment of the identified regulatory objectives, incorporating innovation.	Rejeitada com justificativa: A questão da escalabilidade, levando em consideração a situação das micro e pequenas empresas, consta no seguinte item do documento: 7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever a escalabilidade e as condições específicas das Micro e Pequenas Empresas, assegurando-se o tratamento dos riscos e da eficácia da regulamentação. Nesse sentido, foi avaliado que não cabe a reiteração no item.
269	Sepec/ME	6. Princípios	6.3		O conceito de flexibilidade é um ponto chave do modelo. Acredito que a regulação deve também habilitar a inovação, no sentido de permitir, não obstaculizar.	Sugestão: O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e expectativas atuais e futuras da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados e ao mesmo tempo , habilitando e incorporando a inovação.	Aceita
270	Sindirepa	6. Princípios	6.3		Reforçar a importância de atualização ágil frente as inovações tecnológicas para o processo de certificação.	O modelo regulatório deve ser flexível o suficiente para permitir atender as necessidades e expectativas atuais e futuras da sociedade, adotando as soluções apropriadas para resolver os	Rejeitada com justificativa: A agilidade consta de um princípio específico: 6.9 Agilidade O modelo regulatório deve assegurar respostas rápidas e eficazes.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						problemas e desafios regulatórios postos e o cumprimento dos objetivos regulatórios identificados, incorporando a inovação e garantindo agilidade no processo.	Nesse sentido, foi avaliado que não cabe a reiteração no item.
271	Sepec/ME	6. Princípios	6.4		O conceito de digitalização normalmente é visto como um primeiro passo para a Indústria 4.0. Como o modelo pretende ser perene, apesar do destaque a esse primeiro passo, sugere-se incluir o conceito mais avançado (Indústria 4.0) e a visão de tendências tecnológicas (prováveis novos passos no avanço da economia).	Sugestão: O modelo regulatório deve ser compatível com o processo de digitalização da economia, a inserção na Indústria 4.0 e as tendências tecnológicas e de mercado, de maneira que tenha a capacidade de responder aos problemas e desafios regulatórios identificados, atuais e futuros.	Aceita parcialmente: A passagem “...e as tendências tecnológicas e de mercado...” foi incorporada. A citação da “Indústria 4.0” consta com destaque na visão do Modelo. Nesse sentido, foi avaliado que não cabe a reiteração da expressão Indústria 4.0 no presente item.
272	Abagas	6. Princípios	6.5		Sugestão: exemplificar os atores econômicos impactados para melhor compreensão		Rejeitada com justificativa: Visando não tornar o documento tão prescritivo, foi avaliado que não cabe exemplificar os atores.
273	Abimaq	6. Princípios	6.5		Não apenas permitir, mas sim assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. Isso deve ser garantido pelo novo modelo.	Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita
274	Abinee	6. Princípios	6.5		Esclarecimento sobre quem são os atores econômicos impactados (apenas os fornecedores?). Não apenas permitir, mas sim	O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou	Aceita com modificações: acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. Isso deve ser garantido pelo novo modelo.	origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	
275	Abraesp	6. Princípios	6.5		Esclarecer ao leitor da futura portaria que os atores economicos que podem ser impactados são: as indústrias, o comércio, os prestadores de serviços	Acrescentar Nota explicativa, indicando quem são os atores economicos. Nota: São considerados atores economicos as Indústrias, Comércio, Prestadores de Serviços.	Rejeitada com justificativa: Visando não tornar o documento tão prescritivo, foi avaliado que não cabe nota explicativa para o termo “atores econômicos”.
276	Absolar	6. Princípios	6.5		Propõe-se a substituição do verbo 'permitir', de forma a assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação estabelecidas, o que deve ser garantido pelo novo modelo.	6.5 Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita com modificações: a Acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.
277	CNI	6. Princípios	6.5		Breve referência para chamar a atenção da necessidade de tratamentos isonômicos também em função do porte das empresas. Características e especificidades das MPE's devem ser observadas	O modelo regulatório deve permitir um tratamento equitativo dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade, origem ou porte, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita parcialmente: Permanece da proposta: “origem <u>ou</u> porte”. Mas como existe equivalência nos trechos “tratamento equitativo” e “tratamentos isonômicos”, optou-se pelo texto original para acolher as outras 7 sugestões.
278	CPQd	6. Princípios	6.5		Considera-se importante não descartar o importante papel desempenhado pelo INMETRO em prol da sociedade e do consumidor. Historicamente sabe-	O modelo regulatório deve permitir um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as	Rejeitada com justificativa: Não há como dimensionar a ausência de prejuízo, ademais não cabe ressaltar novamente os objetivos regulatórios, considerando que são o cerne da

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					se que nem sempre caminham juntos os interesses econômicos e a necessidade da sociedade.	condições de competitividade e ausência de prejuízo dos objetivos regulatórios para a sociedade	proposta e estão presentes em vários momentos no texto.
279	Fiesp	6. Princípios	6.5		Não apenas permitir, mas sim assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. Isso deve ser garantido pelo novo modelo.	6.5 Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita com modificações: Acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.
280	IPDMAQ	6. Princípios	6.5		Não apenas permitir, mas sim assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. Isso deve ser garantido pelo novo modelo.	Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita com modificações: Acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.
281	Simefre	6. Princípios	6.5		Não apenas permitir, mas sim assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. Isso deve ser garantido pelo novo modelo.	6.5 Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita com modificações: Acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.
282	WEG	6. Princípios	6.5		Não apenas permitir, mas sim assegurar tal condição. Este é um papel essencial do modelo regulatório e depende unicamente das regras de regulação que são estabelecidas. É importante que isso seja garantido pelo novo modelo.	6.5 Isonomia O modelo regulatório deve assegurar um tratamento isonômico dos atores econômicos impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	Aceita com modificações: Acrescentada a proposta o termo “ou porte”, para acolher outra sugestão.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
332	Abimaq	6. Princípios	NOVO		O novo modelo regulatório deve garantir reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve ser estabelecido de forma explícita como princípio do novo modelo regulatório. Este princípio é tão importante quanto a isonomia e, de certa forma, a isonomia e reciprocidade se complementam.	Proposta de item novo: 6.11 Reciprocidade O modelo regulatório deve assegurar reciprocidade, envolvendo as partes interessadas, junto aos órgãos reguladores internacionais, mantendo equilibradas as condições de competitividade e respeitando a legislação nacional.	Rejeitada com justificativa: Exigência de reciprocidade é uma escolha, não deve ser uma obrigação, ademais o Inmetro não tem como assegurar a reciprocidade entre os reguladores. Além disso, a questão da reciprocidade já aparece no 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional: - Considerar e promover a aceitação de resultados de avaliação da conformidade estrangeiros, com a adoção dos apropriados mecanismos de aceitação e validação, quando for relevante para a regulamentação e <u>sempre que possível buscando reciprocidade</u> e respeitando a legislação nacional)
333	Absolar	6. Princípios	NOVO		Tal princípio é igualmente importante e complementar ao princípio da isonomia.	Proposta de item novo: 6.11 Reciprocidade O modelo regulatório deve assegurar reciprocidade, envolvendo as partes interessadas, junto aos órgãos reguladores internacionais, mantendo equilibradas as condições de competitividade e respeitando a legislação nacional.	Rejeitada com justificativa: Exigência de reciprocidade é uma escolha, não deve ser uma obrigação, ademais o Inmetro não tem como assegurar a reciprocidade entre os reguladores. Além disso, a questão da reciprocidade já aparece no 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional: - Considerar e promover a aceitação de resultados de avaliação da conformidade estrangeiros, com a adoção dos apropriados mecanismos de aceitação e validação, quando for relevante para a regulamentação e <u>sempre que possível buscando</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>reciprocidade</u> e respeitando a legislação nacional)
334	CNI	6. Princípios	NOVO		Previsibilidade é necessária para a segurança jurídica.	Previsibilidade - o modelo regulatório deve ser previsível como forma de assegurar a segurança jurídica das relações econômicas e comerciais estabelecidas.	Aceita com modificações: O modelo regulatório deve ser previsível como forma de <u>promover</u> a segurança jurídica das relações econômicas e comerciais estabelecidas.
335	IPDMAQ	6. Princípios	NOVO		O novo modelo regulatório deve garantir reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve ser estabelecido de forma explícita como princípio do novo modelo regulatório. Este princípio é tão importante quanto a isonomia e, de certa forma, a isonomia e reciprocidade se complementam.	Proposta de item novo: 6.11 Reciprocidade O modelo regulatório deve assegurar reciprocidade, envolvendo as partes interessadas, junto aos órgãos reguladores internacionais, mantendo equilibradas as condições de competitividade e respeitando a legislação nacional.	Rejeitada com justificativa: Exigência de reciprocidade é uma escolha, não deve ser uma obrigação, ademais o Inmetro não tem como assegurar a reciprocidade entre os reguladores. Além disso, a questão da reciprocidade já aparece no 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional: - Considerar e promover a aceitação de resultados de avaliação da conformidade estrangeiros, com a adoção dos apropriados mecanismos de aceitação e validação, quando for relevante para a regulamentação e <u>sempre que possível buscando reciprocidade</u> e respeitando a legislação nacional)
336	Simefre	6. Princípios	NOVO		O novo modelo regulatório deve garantir reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso deve ser estabelecido de forma explícita como princípio do novo modelo regulatório. Este princípio é tão importante quanto a isonomia e, de certa forma, a	Proposta de item novo: 6.11 Reciprocidade O modelo regulatório deve assegurar reciprocidade, envolvendo as partes interessadas, junto aos órgãos reguladores internacionais, mantendo equilibradas as condições de competitividade e respeitando a legislação nacional.	Rejeitada com justificativa: Exigência de reciprocidade é uma escolha, não deve ser uma obrigação, ademais o Inmetro não tem como assegurar a reciprocidade entre os reguladores. Além disso, a questão da reciprocidade já aparece no 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional: - Considerar e promover a

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					isonomia e reciprocidade se complementam.		aceitação de resultados de avaliação da conformidade estrangeiros, com a adoção dos apropriados mecanismos de aceitação e validação, quando for relevante para a regulamentação e <u>sempre que possível buscando reciprocidade</u> e respeitando a legislação nacional)
337	WEG	6. Princípios	NOVO		É necessário que o novo modelo regulatório garanta reciprocidade junto aos órgãos internacionais, e isso precisa ser estabelecido de forma explícita como princípio do novo modelo regulatório. Este princípio é tão importante quanto a isonomia e, de certa forma, a isonomia e reciprocidade se complementam.	Proposta de item novo: 6.11 Reciprocidade O modelo regulatório deve assegurar reciprocidade, envolvendo as partes interessadas, junto aos órgãos reguladores internacionais, mantendo equilibradas as condições de competitividade e respeitando a legislação nacional.	Rejeitada com justificativa: Exigência de reciprocidade é uma escolha, não deve ser uma obrigação, ademais o Inmetro não tem como assegurar a reciprocidade entre os reguladores. Além disso, a questão da reciprocidade já aparece no 7.8 (Alinhamento e harmonização internacional: - Considerar e promover a aceitação de resultados de avaliação da conformidade estrangeiros, com a adoção dos apropriados mecanismos de aceitação e validação, quando for relevante para a regulamentação e <u>sempre que possível buscando reciprocidade</u> e respeitando a legislação nacional)
654	Abagas	7. Diretrizes	7.4		Dúvida: qual o sentido da última frase sobre "seu papel como regulamentador" do fornecedor? Se quando se isso se refere ao Inmetro, a redação deveria ser revisada. Se a palavra		Aceita com modificações: O trecho "seu papel como regulamentador" estava errado. Consequentemente, o item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regulamentador que está equivocada, qual seria a correta?		Em vista disso, optou-se por uma nova redação para congregar a maior quantidade de propostas.
655	Abal	7. Diretrizes	7.4		Entendemos ser importante o incentivo ao cumprimento de normas técnicas, especialmente para produtos/ serviços/ processo de alto risco. Como já indicado no item 2.12, as normas técnicas podem ter caráter compulsório. Além disso, entendemos que nem todos os fornecedores farão um trabalho adequado no processo de identificação e mitigação de riscos, seja por negligência ou mesmo por incapacidade técnica.	Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: - ... - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos. - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um <u>De acordo com os riscos envolvidos e na ausência de normas técnicas pertinentes</u> , o fornecedor possa <u>deve</u> demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador. - ...	Aceita com modificações: A questão dos riscos envolvidos consta no item “Abordagem de avaliação e gestão de riscos”, bem como no item PRINCÍPIOS 6.7 Baseado em riscos e na responsabilização do fornecedor O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
656	Abems	7. Diretrizes	7.4		Concordamos com o fato das normas técnicas serem	Inclusão de mecanismos para regulamentação de produtos e	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					voluntárias, pois as normas técnicas na sua essência e nascedouro são voluntárias. Vale ressaltar que existem diversos tipos de normas, inclusive normas de nomenclatura e de padrões. Por exemplo, existem diversos tipos de roscas, tendo suas dimensões diferenciadas como, por exemplo, diâmetros, passos de roscas etc. com funções que podem variar desde fixações até vedações, então não é possível tornar o uso de uma determinada rosca compulsória, pela norma propriamente dita. Porém, é possível, e existem atualmente Portarias e Leis que usam determinada norma como exigência, que trata justamente da regulamentação em si, onde os órgãos e institutos regulamentadores possuem esta atribuição de tornar determinada norma técnica compulsória com base na avaliação de riscos. Vale também lembrar que outras agências como, por exemplo, ANVISA, ANTT, ANAC, ANA etc. que podem regulamentar suas	serviços sob o escopo das atribuições do INMETRO.	Sugestão relevante, mas esta definição de mecanismos mais específicos para regulamentação será feita nas fases posteriores da implementação do modelo.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					áreas com base em normas da ABNT. Ressalta-se ainda a importância de separar a REGULAMENTAÇÃO da NORMALIZAÇÃO, que muitas vezes são confundidas e, inclusive, utilizadas como forma de atender interesses individuais. Muitas vezes, a NORMALIZAÇÃO sofre, pois na ausência de regulamentos e leis, tentam buscar a norma como uma resposta para esta regulamentação, que deve ser feita pelos órgãos e institutos regulamentadores como o INMETRO. Por isso a sugestão de inclusão de mecanismos de regulamentação de produtos e serviços de forma mais clara na Modernização do Modelo Regulatório INMETRO. Assim como, entendemos ser possível o reconhecimento e a chancela do INMETRO para ações e programas de certificações elaborados e conduzidos por entidades representativas e organizadas de setores		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					produtivos. Da mesma forma o reconhecimento dos resultados e certificações concedidas por Laboratórios e Certificadoras acreditadas pelo Instituto.		
657	Abicol	7. Diretrizes	7.4		O QUE DIZ O ART 39 DO CDC: Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (..) VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Como um fornecedor pode demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem seguir normas técnicas identificadas? O fornecedor passa a ter papel como regulamentador?	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias ou compulsórias, se normas específicas não existirem, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
658	Abiex	7. Diretrizes	7.4		"As Normas ABNT tem nos balizados durante varias décadas merecendo o reconhecimento e a	Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade	Aceita com modificações:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					confiança para o uso seguro tanto para produtos como serviços. É muita a surpresa para nos, que em mérito da liberdade econômica, inovação tecnológica e normas baseadas no desempenho, se permita a adoção de requisitos auto nominados de essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas em produtos que ao serem comercializados sem a plena comprovação antecipada de sua eficácia, possam por em risco a saúde da população. Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidos, publicados e mantidos pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração, quando possível, de modo a atender ao discriminado no item 7.10.2 que cita orientar a participação das autoridades regulatórias no processo de normalização e avaliar a sua adequação aos objetivos regulatórios. "	aos regulamentos técnicos. Reconhecer que as normas técnicas estabelecem mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais. Como a norma técnica é voluntária o fornecedor necessariamente não precisa seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador	O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para congregar a maior quantidade de propostas.
659	Abihpec	7. Diretrizes	7.4		Proposta de ajuste de texto	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo	Aceita com modificações:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais de um determinado produto através de outros meios, sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
660	Abimapi	7. Diretrizes	7.4		O texto deixa em dúvida a questão de como o INMETRO espera que o fornecedor comprove o cumprimento dos requisitos essenciais sem estar cumprindo necessariamente a norma técnica. Se não for cumprindo a norma técnica (que é voluntária), como o fornecedor irá comprovar o atendimento dos requisitos essenciais? A proposta de alteração no texto visa deixar claro que o fornecedor pode não seguir uma norma técnica, já que esta é voluntária, e pode atender aos requisitos de segurança de um produto por outros meios.	Proposta de alteração: Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais de um determinado produto através de outros meios, sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
661	Abimaq	7. Diretrizes	7.4		O regulamento deve deixar explícita a priorização das normas técnicas nacionais, tendo em vista que estas foram desenvolvidas por um corpo técnico brasileiro para atender aos padrões e necessidades do país. Este aspecto deve ficar claro nos termos do novo modelo regulatório, para que não gere interpretações dúbias ou insegurança para as partes envolvidas e entes regulados. Além disso, não foi possível entender o significado da última frase, que faz referência ao fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador, afinal, o fornecedor não tem o papel de regulamentador (este papel é do Inmetro), sendo que em nenhum momento este aspecto foi abordado ou esclarecido pela minuta de Portaria. Desta forma, sugerimos a sua eliminação, substituindo pelo texto que está sendo proposto ao lado.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas voluntárias selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos 7.4.1 – produtos, processo ou serviço com regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas referenciadas nos regulamentos técnicos. 7.4.2 – produtos, processo ou serviço sem regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais, mediante recomendação da ABNT envolvendo as partes interessadas. Neste caso, o ônus da demonstração da conformidade recai sobre o fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Cabe destacar que, a questão das “normas técnicas voluntárias” ficou: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas para que a presunção de conformidade seja concretizada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
662	Abimaq	7. Diretrizes	7.4		São as Comissões de Estudo da ABNT que desenvolvem as normas técnicas.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas pelas Comissões de Estudo da ABNT, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.
663	Abimed	7. Diretrizes	7.4		Garantir a adoção de prazos de transição adequados e alinhados com as práticas internacionais, uma vez que um dos objetivos deve ser promover a convergência regulatória com os principais mercados internacionais.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: (...) - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos com períodos de transição alinhados às práticas internacionais. (...)	Rejeitada com justificativa: A previsão de períodos de transição adequados já é compromisso do Brasil junto ao Acordo de Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio e outros acordos.
664	ABNT	7. Diretrizes	7.4		Na forma apresentada, a frase não fecha com o texto inicial do item e fica sem sentido: A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve ser descritos de forma não prescritiva.	Alteração - elaborar regulamentos descritos de forma não prescritiva	Aceita com modificações: Considerando a sugestão da entidade, o texto foi ajusta para: - Redigir os regulamentos de forma não prescritiva.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
665	ABNT	7. Diretrizes	7.4		Necessidade de harmonizar a expressão "normas técnicas selecionadas" com a expressão contida no 5º bullet, que menciona "normas técnicas identificadas"	Alteração - Selecionar e publicar a relação das normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade aos regulamentos técnicos	Aceita com modificações: O termo "selecionadas" foi suprimido, ficando a seguinte redação final: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas e outros documentos normativos que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos.
666	ABNT	7. Diretrizes	7.4		O parágrafo ficou confuso à medida em que juntou: voluntariedade das normas, relação de normas técnicas identificadas e ônus da demonstração pela não utilização de normas técnicas contidas na relação.	Alteração - Reconhecer que as normas técnicas são de uso voluntário e estabelecem mecanismos por meio dos quais um fornecedor pode demonstrar que atende aos requisitos essenciais. - Considerar que o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor, caso o fornecedor utilize norma técnica ou outro documento técnico que não esteja na relação de normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade aos regulamentos técnicos. As normas técnicas identificadas no regulamento técnico devem ser seguidas para ser conferida presunção de conformidade.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
667	ABNT	7. Diretrizes	7.4		Para deixar claro quais são as normas técnicas desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT.	Acréscimo - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas brasileiras, necessárias para a	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração	Não cabe na proposta a priorização de normas técnicas nacionais em detrimento das internacionais.
668	ABPE	7. Diretrizes	7.4		Incluir regulamento técnico para deixar claro do que trata o parágrafo.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas ... - O regulamento técnico deve ser descrito de forma não prescritiva	Aceita com modificações: O texto foi modificado: - Redigir os regulamentos de forma não prescritiva.
669	ABPE	7. Diretrizes	7.4		Para assegurar alinhamento ao decreto citado no regulamento, promover o equilíbrio de interesses, tratamento isonômico, transparência e imparcialidade (item 7.1)	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas ... Identificar e publicar a relação das normas técnicas ABNT e/ou internacionais (de acordo com o Decreto 10.229) que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos	Rejeitada com justificativa: Não cabe limitar a lista de normas técnicas, uma vez que pode haver a necessidade de uma norma que não exista nem na ABNT, nem naquelas listadas no Decreto 10.229.
670	ABPE	7. Diretrizes	7.4		As normas já estão regulamentadas através de leis e decretos e as inovações através do SINAT - vinculado ao PBQPH - Ministério do Desenvolvimento Regional impactados, independente da sua nacionalidade ou origem, mantendo equilibradas as condições de competitividade.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas ... Excluir este parágrafo	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
671	ABQ	7. Diretrizes	7.4		trata-se de harmonização de redação com outras sugestões apresentadas no que se refere ao	reconhecer que as normas técnicas e outros documentos normativos são voluntárias estabelecendo mecanismo	Aceita com modificações:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					uso da expressão "documentos normativos"	por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessidade de seguir a normas técnicas e outros documentos normativos identificadas como conferindo presunção de conformidade. Nesse caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador	O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
672	Abrac	7. Diretrizes	7.4		Estar em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que, se existir norma técnica, esta deve ser atendida; SEÇÃO II – Das Práticas Infrativas Art. 12. São consideradas práticas infrativas: IX – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
673	Abraciclo	7. Diretrizes	7.4		Importante que essa presunção de conformidade ocorra através da comprovação por atendimento a regulamentos nacionais ou internacionais reconhecidos	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade a ser feita através da comprovação por atendimento a regulamentos internacionais reconhecidos ou por órgãos regulamentadores nacionais como CONAMA, CONTRAN e ANATEL, por exemplo. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Ademais, não cabe apontar nesse trecho “o atendimento a regulamentos internacionais reconhecidos ou por órgãos regulamentadores nacionais como CONAMA, CONTRAN e ANATEL”, considerando que esses assuntos foram abordados: • outros reguladores no item 7.7 Impacto e resultados regulatórios • 7.8 Alinhamento e harmonização internacional
674	Abraesp	7. Diretrizes	7.4		A partir da aprovação e publicação do Novo Modelo Regulatório do INMETRO, a participação do Instituto na elaboração ou acompanhamento da elaboração (dependendo do tema abordado) da Norma Técnica será primordial para assegurar que a Comissão	Inclusão de novo parágrafo: - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da	Rejeitada com justificativa: O processo detalhado de regulamentação consta do item 7.1 Processo regulatório

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Estudos que trabalhou o Documento Técnico da ABNT, não está extrapolando seu escopo de atuação quando encaminha a consulta nacional a Norma Técnica ABNT contendo requisitos com características de REGULAMENTAÇÃO ao invés de conter apenas requisitos de NORMALIZAÇÃO. Desta forma o Organismo Regulamentador estará agindo preventivamente e evitando que interesses individuais que são muitas vezes discutidos e validados nas Comissões de Estudo da ABNT, sejam publicados como Norma Técnica Brasileira. Devemos separar a partir da publicação do Novo Modelo Regulatório a REGULAMENTAÇÃO da NORMALIZAÇÃO.	autoridade regulatória na sua elaboração, bem como sua anuência que o Documento Técnico (Norma Técnica) estabelece apenas requisitos de desempenho, deixando a REGULAMENTAÇÃO sob a responsabilidade do Organismo Regulamentador.	
675	Abraesp	7. Diretrizes	7.4		O processo de A.I.R. - Análise de Impacto Regulatório de produtos ou serviços, embasará a tomada de decisão do Organismo Regulamentador se objeto (Produto ou Serviço) do AIR que deverá ser Regulamentado, na adoção dos requisitos essenciais a partir das normas técnicas da ABNT, podendo classificar o Risco que o produto ou serviço expõem	Inclusão de novo parágrafo: - Utilizar as informações técnicas dos processos de Análise de Impacto Regulatório (A.I.R.) para definir os requisitos essenciais e as normas técnicas publicadas pela ABNT que dão presunção de conformidade aos produtos e serviços, bem como irão assegurar que os mesmos não exponham a RISCOS os usuário e/ou não permitam PRÁTICAS ENGANOSAS	Rejeitada com justificativa: A exposição sobre o AIR consta do item 7.7 Impacto e resultados regulatórios.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					o usuário, assegurando que o consumidor não está exposto a RISCO de SAÚDE, de SEGURANÇA ou ainda que o comércio não está correndo RISCO de ocorrer PRÁTICAS ENGANOSAS	no comércio, e possibilitem aos ÓRGÃOS COMPETENTES (Ministério da Justiça, SENACON, PROCON, Promotoria Pública etc) aplicar punições e sanções responsabilizando o fornecedor	
676	Abrafati	7. Diretrizes	7.4		O assunto abordado neste parágrafo está definido em diversas leis, como por exemplo, a Lei Federal nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade Econômica"), Decreto Presidencial nº 10.229/20. Ou seja; no nosso entendimento, este assunto deve ser tratado em leis e não no Modelo Regulatório do INMETRO.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
677	Abramat	7. Diretrizes	7.4		Sugerimos alteração para tornar mais fácil o entendimento do item, e por entendermos que é dispensável mencionar o caráter voluntário das normas técnicas.	Estabelecer mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas cujo atendimento confere presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai totalmente sobre o fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
678	Abrapem	7. Diretrizes	7.4		Pode ser que, em alguns casos, sejam aplicáveis normas de outras entidades.	Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT ou outra entidade, se aplicável, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT. Ademais, a ABNT desempenha um papel fundamental na Infraestrutura da Qualidade do País.
679	Absolar	7. Diretrizes	7.4		O regulamento deve deixar explícita a priorização das normas técnicas nacionais, tendo em vista que foram desenvolvidas por um corpo técnico brasileiro para atender aos padrões e necessidades do país. Este aspecto deve ficar claro nos termos do novo modelo regulatório, para que não gere interpretações dúbias ou insegurança para as partes envolvidas e entes regulados. Ressalta-se, ainda, que o entendimento do significado da última frase está comprometido. A referência ao fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador, cuja atribuição é do Inmetro), sendo que em nenhum momento este aspecto foi abordado ou esclarecido pela minuta de Portaria. Desta forma, sugere-se a sua eliminação, substituindo o trecho pelo texto proposto ao lado.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas voluntárias selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos 7.4.1 – produtos, processo ou serviço com regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas referenciadas nos regulamentos técnicos. 7.4.2 – produtos, processo ou serviço sem regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais, mediante recomendação da ABNT envolvendo as partes interessadas. Neste caso, o ônus da demonstração da conformidade recai sobre o fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Cabe destacar que, a questão das “normas técnicas voluntárias” ficou: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas para que a presunção de conformidade seja concretizada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
680	Absolar	7. Diretrizes	7.4		As Comissões de Estudo da ABNT são as responsáveis por desenvolver as normas técnicas.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas pelas Comissões de Estudo da ABNT, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.
681	ABTC	7. Diretrizes	7.4		O item 7.4 já aborda o assunto relativo as normas técnicas no paragrafo: Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	Retirar do texto	Rejeitada com justificativa: Cabe manter esta menção que as normas técnicas devem ser desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT considerando que a ABNT é a organização de normalização oficial brasileira e essencial para a Infraestrutura da Qualidade do País.
682	ABTC	7. Diretrizes	7.4		Os requisitos estabelecidos nas normas técnicas são de caráter prescritivo	REQUISITOS ESSENCIAIS E USO DE NORMAS TÉCNICAS: A atividade deve estabelecer regulamentos técnicos deve: - Ser descritos de forma prescritiva	Rejeitada com justificativa: O modelo regulatório preconiza justamente documentos não prescritivos.
683	Acervir	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.		O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
684	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.4		Comentário - Entende-se e ressalta-se a importância da busca de Liberdade Econômica bem como da equivalência a esforços proporcionais aos mesmos objetivos. Convém ter esse olhar quando se avaliar equivalência de normas nacionais x estrangeiras x internacionais. Convém que o problema a ser regulamentado face ao cenário nacional possa ser "respondido" de forma equívoca em uma norma técnica internacional e/ou estrangeira.	Não aplicável	Rejeitada com justificativa: Não apresenta sugestão de texto, mas as questões propostas são relevantes e devem ser consideradas durante o processo de regulamentação.

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
685	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.4		Não parece que o texto expor que o papel de regulamentador cabe ao fornecedor trará benefícios a interpretação do mesmo	Convém deixar mais claro: - o papel do fornecedor como regulamentador. Entende-se que o papel de regulamentador é dos órgãos legais pertinentes e cabe ao fornecedor o papel de responsável pelo produto e não de regulamentador	Aceita: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Com a nova redação, acreditamos que o papel do fornecedor fica mais evidente: - Estabelecer mecanismo por meio do qual o fornecedor que não seguir as normas técnicas identificadas possa demonstrar que o produto ou serviço atende aos requisitos essenciais. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor.
686	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.4		Entendemos que o esclarecimento desse tema seja importante para dar ainda mais robustez a portaria alinhada as necessidades de seus usuários.	. É importante esclarecer o conceito de que a norma técnica é voluntária. Não há concordância a respeito deste tema no mercado da construção civil a exemplo do que ocorre na comunicade técnica e em processos de projeto e cálculo estrutural. . De que forma a demonstração de	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						que os requisitos essenciais estão sendo adequados conforme demonstração do fornecedor se o mesmo não faz uso da norma técnica.	receber uma maior quantidade de propostas. Com a nova redação, julgamos que a questão da “norma técnica é voluntária” fica mais compreensível: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas para que a presunção de conformidade seja concretizada.
687	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.4		A forma como a iniciativa privada poderia contribuir para o processo de vigilância de mercado poderia ser o trabalho de "agente externo"? Denúncias, devidamente fundamentadas, também seguem válidas?	Dúvida	Rejeitada com justificativa: Não apresenta sugestão, mas perguntas que devem ser consideradas durante o processo de regulamentação.
688	Advanced	7. Diretrizes	7.4		A AdvaMed e seus membros recomendam que no Artigo 7.4, na linha que afirma: "Ser descrito de forma não prescritiva, o seguinte texto deve ser adicionado," Utilizar abordagem baseada no desempenho. " O documento não define como as normas internacionais podem ser usados como base para os normas técnicos. A AdvaMed e seus		Aceita parcialmente: O texto foi modificado: - Redigir os regulamentos de forma não prescritiva. A questão das normas preconiza: - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					membros recomendam que a abordagem adotada seja a mais aberta possível e não incorpore uma definição restritiva de uma Norma Internacional. Para facilitar um maior alinhamento global e nas Américas, recomenda-se que as normas internacionais sejam definidos como normas consistentes com a Decisão do Comitê TBT da OMC sobre normas Internacionais. No último parágrafo do item 7.4, a AdvaMed e seus membros sugerem adicionar um parágrafo no final da seção para ler o seguinte: "Existem organizações de desenvolvimento de normas internacionais que trabalham sob acreditação nacional para o desenvolvimento de normas voluntários com base no equilíbrio de interesses, tratamento igual , transparência, imparcialidade e práticas de engenharia comprovadas. Nos casos em que já existe uma norma publicado para o assunto por uma organização internacional de desenvolvimento de normas reconhecida, a ABNT e as agências reguladoras são incentivadas a		engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração. Ademais, cabe destacar que o item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					utilizar as normas internacionalmente reconhecidos pela ABNT como uma adoção idêntica ou adotada com algumas mudanças.		
689	Afeal	7. Diretrizes	7.4		O assunto abordado neste parágrafo está definido em diversas leis, como por exemplo, a Lei Federal nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade Econômica"), Decreto Presidencial nº 10.229/20. Reconhecer que as normas técnicas ABNT são um importante garantidor da qualidade mínima de produtos oferecidos ao mercado brasileiro e seu desrespeito é violação ao direito básico do consumidor, mencionado nas leis acima. Em nosso entendimento, este item deve ser tratado em leis e não no Modelo Regulatório do INMETRO.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.
690	Anfacer	7. Diretrizes	7.4		- Normas técnicas são obrigatórias, direta ou indiretamente, em diversas situações - seja por legislação, código de defesa do consumidor ou segurança de profissionais, consumidores e meio-ambiente.	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
691	Anfamoto	7. Diretrizes	7.4		No estabelecimento dessas regras recorre-se à tecnologia como o instrumento para estabelecer, de forma objetiva e neutra, as condições que possibilitem que o produto, projeto, processo, sistema, pessoa, bem ou serviço atendam às finalidades a que se destinam, sem se esquecer dos aspectos de segurança. (ABNT) Inclusive resguarda o fornecedor e o consumidor do ponto de vista legal.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos que forneçam regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou seus resultados, de forma a demonstrar que o produto atenda aos requisitos estabelecidos na norma técnica, conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.
692	Anfavea	7. Diretrizes	7.4		Retirado ABNT para possibilitar o uso de outras normas técnicas.	Estabelecer mecanismos por meio dos quais os requisitos técnicos as normas técnicas, necessários para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidos, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração, com a contribuição da entidade do setor envolvido.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT. Ademais, a ABNT desempenha um papel fundamental na Infraestrutura da Qualidade do País.
693	Anicer	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
694	ANSI	7. Diretrizes	7.4		ANSI and its members recommend that in Article 7.4, in the line that states, "Be described in a non-prescriptive manner, the following text should be added, "Utilize performance-based approach." The document does not define how international standards can be used as the basis of technical standards. ANSI and its members recommend that the approach adopted be as open as possible and does not incorporate a restrictive definition of an International Standard. To facilitate greater alignment throughout the Americas, it is recommended that INMETRO adopt a definition of international standards that is consistent with the principles in the WTO TBT Committee "Decision on International Standards, Guides and Recommendations with relation to Articles 2, 5 and Annex 3 of the Agreement". ANSI recommends INMETRO refer to Article 11.4 of the US-Mexico-		Aceita parcialmente: O texto foi modificado: - Redigir os regulamentos de forma não prescritiva. A questão das normas preconiza: - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração. Ademais, cabe destacar que o item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Canada Agreement (US MCA) for an example of how the application of international standards can facilitate trade. In the last paragraph of item 7.4 ANSI and its members, suggest adding a paragraph at the end of section to read as follows: "There are international standard development organizations that work under national accreditation for voluntary standards development based on the balance of interests, equal treatment, transparency, impartiality, and proven engineering practices. In cases when there is already a published standard for the subject by a recognized international standard development organization, ABNT and regulatory agencies are encouraged to utilize the internationally recognized standards through ABNT as an identical adoption or adopted with some changes."		
695	Aspec PVC	7. Diretrizes	7.4		Este tema já é definido por leis, como a Lei Federal nº8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor") a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Econômica"), bem como o Decreto Presidencial nº 10.229/20. Por tanto, entendemos que o tema NÃO deve ser tratado no âmbito do Modelo Regulatório do INMETRO Normas voluntárias podem causar mortes e grandes prejuízos ao consumidor	necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.
696	Ass. Drywall	7. Diretrizes	7.4		O assunto abordado neste parágrafo está definido em diversas leis, como por exemplo, a Lei Federal nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade Econômica"), Decreto Presidencial nº 10.229/20. Ou seja; no nosso entendimento, este assunto deve ser tratado em leis e não no Modelo Regulatório do INMETRO.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.
697	Associação	7. Diretrizes	7.4		As Normas ABNT tem nos balizados durante várias décadas merecendo o reconhecimento e a confiança para o uso seguro tanto seja para produtos como serviços. É muita a surpresa para nós, que em mérito da liberdade econômica, inovação tecnológica e normas baseadas no	- Definir requisitos essenciais que permitam tratar os riscos identificados e atender aos objetivos regulatórios - Considerar requisitos essenciais que estabeleçam o que deve ser atingido e não como deve ser atingido (o como ser atingido deve constar em norma técnica) - Ser descritos de forma não	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					desempenho, se permita a adoção de requisitos auto nominados de essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas em produtos que ao serem comercializados sem a plena comprovação antecipada de sua eficácia, possam expor em risco a saúde da população. Pelo que solicitamos sua alteração.	prescritiva (a prescrição deve constar na norma técnica) - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo estabelecem mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais. Como a norma técnica é voluntária o fornecedor sem necessariamente não precisa seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	
698	Associação	7. Diretrizes	7.4		De modo a atender ao discriminado no item 7.10.2 que cita orientar a participação das autoridades regulatórias no processo de normalização e avaliar a sua adequação aos objetivos regulatórios.	- Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração, quando possível.	Rejeitada com justificativa: No texto consta o trecho “Estabelecer mecanismos”, essa questão determina ações para antecipar necessidades, não cabendo o contexto “quando possível.
699	CCB	7. Diretrizes	7.4		- Normas técnicas são obrigatórias, direta ou indiretamente, em diversas	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					situações - seja por legislação, código de defesa do consumidor ou segurança de profissionais, consumidores e meio-ambiente.		O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
700	CCB	7. Diretrizes	7.4		- Normas técnicas são obrigatórias, direta ou indiretamente, em diversas situações - seja por legislação, código de defesa do consumidor ou segurança de profissionais, consumidores e meio-ambiente.	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
701	CCB	7. Diretrizes	7.4		Podem existir programas que necessitam ser descritivos de forma prescritiva.	Ser descritos preferencialmente de forma não prescritiva	Rejeitada com justificativa: O modelo regulatório preconiza justamente documentos não prescritivos.
702	CTAD	7. Diretrizes	7.4		Deve estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, que prevê, se existir norma técnica, esta deve ser atendida; SEÇÃO II – Das Práticas Infrativas Art. 12. São consideradas práticas infrativas: IX – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: a) em desacordo com as normas	Reconhecer que as normas técnicas são compulsórias	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;		
703	Docol	7. Diretrizes	7.4			EXCLUSÃO, sem proposta de nova redação.	Rejeitada com justificativa: O item recebeu mais de 70 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do item 7.4 optou-se por novas redações em diversos trechos para acolher a maior quantidade de propostas.
704	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.4		De forma clara devem ser estabelecidos os requisitos, evitando-se confusão no mercado, o que prejudica o bom andamento dos negócios	Ser descritos de forma prescritiva	Rejeitada com justificativa: O modelo regulatório preconiza justamente documentos não prescritivos.
705	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.4		O fornecedor não é “regulamentador”, mas “regulamentado”. A norma técnica é o balizador da conformidade, e não seguí-las é uma não conformidade legal, segundo a Lei do Consumidor e as	Reconhecer que as normas técnicas são o mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais, conferindo a conformidade. E o atendimento aos requisitos	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Normas Regulamentadoras do MTE (SIT)	normativos é obrigação do fornecedor.	receber uma maior quantidade de propostas.
706	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.4		As normas são desenvolvidas por grupos constituídos pelos fornecedoresm usuários e neutros. Não se prevê a presença do regulador em sua elaboração. Cabe ao regulador citar a norma técnica em caso de interesse regulatório	Estabelecer mecanismos de apoio, inclusive supoorte financeiro, por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.
707	Fiesp	7. Diretrizes	7.4		Apesar de ser voluntária a norma técnica quando citada no regulamento estabelece os requisitos essenciais que devem ser seguidos pelo fornecedor para que lhe seja conferido a presunção de conformidade.Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias documentos infralegais de caráter voluntário, exceto quando referenciadas em legislação, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas na integralidade como conferindo	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que seu instrumento, medida materializada ou serviço atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor que deverá, seguindo as determinações do Inmetro, que é o órgão regulamentador, comprovar o atendimento do que é essencial em conformidade com a metodologia alternativa incluindo testes e desempenho estatístico definidos	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a importância do trecho, optou-se por uma nova redação para receber uma maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	previamente pelo Inmetro. As normas técnicas identificadas no regulamento técnico terão que ser seguidas para ser conferida presunção de conformidade.	
708	Fujifilm	7. Diretrizes	7.4		Garantir a adoção de prazos de transição adequados e alinhados com as práticas internacionais, uma vez que um dos objetivos deve ser promover a convergência regulatória com os principais mercados internacionais.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: (...) - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos com períodos de transição alinhados às práticas internacionais. (...)	Rejeitada com justificativa: A previsão de períodos de transição adequados já é compromisso do Brasil junto ao Acordo de Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio e outros acordos.
709	IBTS	7. Diretrizes	7.4		Solicitamos esclarecimento do texto		Rejeitada com justificativa: Não apresenta texto, mas solicitação de esclarecimento. Mas cabe destacar que, o item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
710	lex	7. Diretrizes	7.4		Estar em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que, se existir norma técnica, esta deve ser atendida; SEÇÃO II – Das Práticas Infrativas Art. 12. São consideradas práticas infrativas: IX – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
711	Incoesp	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							acolher a maior quantidade de propostas.
712	Innac	7. Diretrizes	7.4		A presunção de conformidade não pode ficar dependendo exclusivamente do fornecedor. Na União Europeia é exigido um relatório de ensaio de tipo, emitido por organismo notificado, em conjunto com a declaração do fornecedor, no caso de não atendimento à norma técnica determinada.	EXCLUSÃO	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
713	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.4				Rejeitada com justificativa: Não apresenta texto.
714	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.4		O conceito de voluntariedade da norma técnica dentro dos setores já é pacificado. Entendemos que não cabe ao Modelo Regulatório do INMETRO entrar na discussão do assunto, pois além de eventual polarização, a previsão deste item no documento poderá gerar insegurança jurídica.	EXCLUSÃO, sem proposta de nova redação.	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
715	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.4		O regulamento deve deixar explícita a priorização das normas técnicas nacionais, tendo em vista que estas foram desenvolvidas por um corpo técnico brasileiro para	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas voluntárias	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					atender aos padrões e necessidades do país. Este aspecto deve ficar claro nos termos do novo modelo regulatório, para que não gere interpretações dúbias ou insegurança para as partes envolvidas e entes regulados. Além disso, não foi possível entender o significado da última frase, que faz referência ao fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador, afinal, o fornecedor não tem o papel de regulamentador (este papel é do Inmetro), sendo que em nenhum momento este aspecto foi abordado ou esclarecido pela minuta de Portaria. Desta forma, sugerimos a sua eliminação, substituindo pelo texto que está sendo proposto ao lado.	selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos 7.4.1 – produtos, processo ou serviço com regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas referenciadas nos regulamentos técnicos. 7.4.2 – produtos, processo ou serviço sem regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais, mediante recomendação da ABNT envolvendo as partes interessadas. Neste caso, o ônus da demonstração da conformidade recai sobre o fornecedor.	Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Cabe destacar que, a questão das “normas técnicas voluntárias” ficou: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas para que a presunção de conformidade seja concretizada.
716	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.4		São as Comissões de Estudo da ABNT que desenvolvem as normas técnicas.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas pelas Comissões de Estudo da ABNT, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	
717	Ipem/PR	7. Diretrizes	7.4		Acho que este documento deveria incluir explicações claras destacando as diferenças entre normas harmonizadas, normas técnicas publicadas pela ABNT e regulamento técnico. Não está claro para nós que trabalhamos na metrologia legal e fiscalização em quais situações os fornecedores poderão ser fiscalizados. Neste caso o cumprimento a uma norma técnica é suficiente para disponibilizar o produto/serviço no mercado? não deveria seguir o regulamento técnico? Entendo que seria fundamental incluir no glossário esta diferenciação.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais, bem como a responsabilidade por qualquer situação gerada por este descumprimento, recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
718	Ipem/SP	7. Diretrizes	7.4		O fornecedor não é regulamentador.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: ... - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel.	
719	Mexichem	7. Diretrizes	7.4		As normas técnicas podem ser prescritivas e descritivas. Deve-se tomar cuidado para não incorrer em um entendimento de que as normas descritivas substituem as normas prescritivas. A utilização simultânea das normas prescritivas e descritivas visa atender aos requisitos inovação no setor. As normas prescritivas tem como base prescrições e soluções, baseadas em experiências passadas (padrão mundial de confecções de normas).	Excluir.	Rejeitada com justificativa: O modelo regulatório preconiza justamente documentos não prescritivos.
720	Mexichem	7. Diretrizes	7.4		As normas técnicas, ainda que não sejam de observância obrigatória, são de suma importância para as atividades produtivas e comerciais. Ao criar parâmetros específicos para a produção de bens e prestação de serviços, as	Reconhecer que, embora as normas técnicas sejam documentos infralegais de caráter voluntário, são de adoção obrigatória quando referenciadas em legislação (leis, decretos, resoluções, regulamentos expedidos por órgãos da administração pública entre outros), e	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					normas técnicas garantem segurança e certeza aos agentes do mercado. É imprescindível que normas técnicas especificamente estabelecidas, isto é, as normas ABNT e ISO, sejam utilizadas amplamente no setor de produtos de sistemas de saneamento básico. Para que as normas técnicas cumpram seu propósito de garantir segurança e transparência ao mercado, faz-se necessário afastar o uso de um número indeterminado e desconhecido de normas de outros países e regiões ou pelo menos adotar procedimentos que permitam com que o INMETRO e a ABNT possam avaliar e adotar estas normas. Decreto 10.229/2020: art. 6. § único: Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, somente serão aceitas como normas utilizadas internacionalmente aquelas oriundas da: I - Organização Internacional de Normalização - ISO;	estabelece o mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais. sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Em caso do fornecedor adotar outras normas técnicas internacionais (desde que a entidade seja reconhecida pelo ordenamento jurídico Brasileiro - por exemplo: Decreto 10.229/2020 - Art. 6º, §único, incisos I a V), as referidas normas devem ser avaliadas e/ou adotadas pela ABNT e o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recairá sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					II - Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC; III - Comissão do Codex Alimentarius; IV - União Internacional de Telecomunicações - UIT; e V - Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML.		
721	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		Does INMETRO intend to sequence the development of essential requirements and technical regulations or will these be published at the same time? Experience has shown that essential requirements typically do not provide enough detail for a supplier to understand if its product is subject to these requirements. The result is that affected suppliers may not review and comment on proposed essential requirements. INMETRO is also shifting in this model to regulating broad product categories or risk categories. How will this work in terms of defining essential requirements and technical standards?		Rejeitada com justificativa: Não apresenta texto, mas sugestões de questões relevantes, que devem ser consideradas durante o processo de regulamentação.
722	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		The alternative language suggested here in bold is clearer language and consistent with Brazil's WTO TBT Agreement obligation: Article 2.8: "Wherever	Be performance or outcome-based	Aceita com modificações. Questão foco em resultados apareça no nos itens: 7.6 Vigilância de Mercado 7.7 Impacto e resultados regulatórios

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					appropriate, Members shall specify technical regulations based on product requirements in terms of performance rather than design or descriptive requirements. and TBT Agreement Annex 3 notes a preference for the development of performance based standards		
723	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		Can INMETRO clarify the intent of this provision? While transparency is essential to enable economic actors to comply with technical regulations, this language implies that Brazil will develop unique standards to meet essential requirements. The United States encourages INMETRO to use international standards as defined by the WTO TBT Committee Decision on Principles for the Development of International Standards, Guides and Recommendations with Relation to Articles 2, 5 and Annex 3 of the TBT Agreement (from the 2nd Triennial Review) and also allow for use of more than one standard to demonstrate compliance if the standard is fit for purpose and meets the regulatory objective.	Use as a basis for technical regulations each of the international standards, guides, or recommendations that fulfills the legitimate objectives of the technical regulation.	Rejeitada com justificativa: O modelo proposto não implica que os regulamentos deverão utilizar normas “únicas”, pelo contrário, amplia o número de normas que poderão ser utilizadas para atendimento do regulamento.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
724	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		This language implies that ABNT will develop unique standards to meet the essential requirements. Can INMETRO clarify how this would facilitate trade? Will INMETRO use existing international standards if they are fit for purpose? Article 7.10.2 also implies that the model will primarily rely upon ABNT standards to support new regulatory approaches in sectors.		Rejeitada com justificativa: O modelo proposto permite a utilização de outras normas, além da ABNT, para demonstrar a conformidade com a regulamentação. Com isso, o modelo é mais amigável à liberdade para o comércio internacional e para a inovação.
725	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		It is unclear how this proposed mechanism would function and the United States is interested in learning more about how relevant international standards could be considered as meeting essential requirements. U.S. experience has been that providing alternative means to demonstrating compliance with designated standards results in market access challenges. The requirements for testing a product that is manufactured to a non-listed standard are highly uncertain. Conformity assessment bodies (CABs) may not be familiar with, or do not have the procedures in place for, testing to non-designated standards, and devising alternative tests can be		Rejeitada com justificativa: Foi uma escolha do modelo regulatório utilizar várias normas e estabelecer que o fornecedor deve seguir os requisitos essenciais.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					expensive, time consuming, and in some cases can subject the conformity assessment body to significant liability. In addition, it can prove difficult and costly for a supplier to find a CAB willing to certify goods to essential requirements by using alternative standards.		
726	Office US Trade	7. Diretrizes	7.4		The intent of ths text is unclear. U.S. deletions are intended to clarify that the supplier is the responsible party.	In this case, the burden of proof of compliance with the essential requirements falls on the supplier in regards to its role as a regulator.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
727	PUCRS	7. Diretrizes	7.4		Estar em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que, se existir norma técnica, esta deve ser atendida; SEÇÃO II – Das Práticas Infrativas Art. 12. São consideradas práticas infrativas: IX – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem,	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;		
728	Repume	7. Diretrizes	7.4		É necessário que se execute ensaios em laboratorios acreditados Inmetro, para comprovação ao atendimento as normas, pois somente desta maneira o consumidor terá o produto adequado tecnicamente, e os fabricantes competições leais em termos de qualidade/ eficiencia e segurança. Talvez em um futuro após esta implantação o mercado nacional irá entender que ter qualidade é diretamente proporcional a menos despercicio dentre outras coisas e certamente com custo beneficio adequado, onde estes poderão fabricar produtos de qualidade /economia de energia e segurança, onde todos sairão ganhando seja o fabricante, quem comercializa e principalmente o consumidor.	Requisitos essenciais e uso de normas tecnicas. A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: - Definir requisitos essenciais (definir atributos de segurança)que permitam tratar os riscos identificados e atender aos objetivos regulatórios. - Considerar requisitos essenciais que estabeleçam o que deve ser atingido (utilizando normas tecnicas ABNT)e não como deve ser atingido. - Ser descritos de forma não prescritiva. - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos. - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias ou obrigatorias em função da classe de risco, estabelecendo mecanismo por meio de ensaios em laboratorios acreditados Inmetro para	Rejeitada com justificativa: Em relação ao subitem 2, não cabe acrescentar "definir atributos de segurança", considerando que a definição 2.17 Requisito essencial no Glossário engloba essa questão. Rejeitada: Em relação ao subitem 3, não cabe acrescentar “utilizando normas técnicas ABNT”, considerando que a menção a ABNT consta no subitem 6 do item 7.4 requisitos essenciais e uso de normas técnicas Aceita parcialmente: Em relação ao subitem 5, o item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						comprovação ao atendimento das mesmas.	acolher a maior quantidade de propostas.
729	Roca	7. Diretrizes	7.4		O conceito de voluntariedade da norma técnica dentro dos setores já é pacificado. Entendemos que não cabe ao Modelo Regulatório do INMETRO entrar na discussão do assunto, pois além de eventual polarização, a previsão deste item no documento poderá gerar insegurança jurídica.	EXCLUSÃO, sem proposta de nova redação.	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
730	S. Cerâmica MG	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Excluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu mais de 70 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do item 7.4 optou-se por novas redações em diversos trechos para acolher a maior quantidade de propostas.
731	S. Cerâmica RJ	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Excluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu mais de 70 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do item 7.4 optou-se por novas redações em

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							diversos trechos para acolher a maior quantidade de propostas.
732	S. Cerâmica RN	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu mais de 70 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do item 7.4 optou-se por novas redações em diversos trechos para acolher a maior quantidade de propostas.
733	Secex/ME	7. Diretrizes	7.4		Sugere-se essa inclusão para maior clareza, bem como o detalhamento da possibilidade de consideração de normas estrangeiras no processo regulatório tanto na elaboração de regulamentos técnico como na definição de procedimento de avaliação da conformidade, em alinhamento com a LLE e seus objetivos, além do compromisso com o uso das normas internacionais assumido pelo Brasil no acordo TBT/OMC.	7. DIRETRIZES (...) 7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: (...) - Identificar e publicar a relação das normas técnicas selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos, inclusive as internacionais e estrangeiras, quando for o caso.	Rejeitada com justificativa: A forma de utilização das normas técnicas internacionais ou nacionais, deve ser mais bem definida na fase de implementação do modelo.
734	Secex/ME	7. Diretrizes	7.4		Sugere-se migrar o item, com ajustes, para o tópico 7.9 Governança, no entendimento de que a demanda de trabalho a ABNT deve ser definida com base em prioridades e critérios dados pelo mecanismo de governança.	7. DIRETRIZES (...) 7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas A atividade de estabelecer regulamentos técnicos deve: (...)	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Inclusive zelando pela diretriz 7.8 Alinhamento a Boas Práticas Regulatórias e harmonização.	- Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	
735	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.4		Frase confusa, pelo que entendi, segue sugestão.	- Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, sendo importante estabelecer mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais, sem necessariamente seguir as normas técnicas selecionadas para conferência de presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel dentro do modelo regulatório.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
736	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.4		Entende-se pelo texto que as normas técnicas a serem utilizadas na regulamentação técnica serão desenvolvidas somente pela ABNT. Recorda-se que houve discussão prévia a respeito da aceitabilidade de normas técnicas desenvolvidas por outras entidades, em especial internacionais, buscando maior flexibilização e evitando o impacto da eventual morosidade atrelada	(A ser esclarecido pelo Inmetro)	Rejeitada com justificativa: Não apresenta sugestão texto, mas questões relevantes a serem consideradas durante a fase implementação do Modelo de Regulatório.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					à regulamentação de novos objetos/serviços. Nesse sentido, gostaríamos de pedir para que nos repassem informações sobre essa discussão, sua conclusão e a motivação para essa conclusão, incluindo a motivação para definição dessa regra na proposta ora posta em consulta pública.		
737	Siamfesp	7. Diretrizes	7.4		Concordamos com o fato das normas técnicas serem voluntárias, pois as normas técnicas na sua essência e nascedouro são voluntárias. Vale ressaltar que existem diversos tipos de normas, inclusive normas de nomenclatura e de padrões. Por exemplo, existem diversos tipos de roscas, tendo suas dimensões diferenciadas como, por exemplo, diâmetros, passos de roscas etc. com funções que podem variar desde fixações até vedações, então não é possível tornar o uso de uma determinada rosca compulsória, pela norma propriamente dita. Porém, é possível, e existem atualmente Portarias e Leis que usam determinada norma como exigência, que trata justamente da	Inclusão de mecanismos para regulamentação de produtos e serviços sob o escopo das atribuições do INMETRO.	Rejeitada com justificativa: Maiores detalhes sobre a forma de regulamentação, bem como a utilização de normas técnicas serão estabelecidos na fase de implementação do modelo.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regulamentação em si, onde os órgãos e institutos regulamentadores possuem esta atribuição de tornar determinada norma técnica compulsória com base na avaliação de riscos. Vale também lembrar que outras agências como, por exemplo, ANVISA, ANTT, ANAC, ANA etc. que podem regulamentar suas áreas com base em normas da ABNT. Ressalta-se ainda a importância de separar a REGULAMENTAÇÃO da NORMALIZAÇÃO, que muitas vezes são confundidas e, inclusive, utilizadas como forma de atender interesses individuais. Muitas vezes, a NORMALIZAÇÃO sofre, pois na ausência de regulamentos e leis, tentam buscar a norma como uma resposta para esta regulamentação, que deve ser feita pelos órgãos e institutos regulamentadores como o INMETRO. Por isso a sugestão de inclusão de mecanismos de regulamentação		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					de produtos e serviços de forma mais clara na Modernização do Modelo Regulatório INMETRO. Assim como, entendemos ser possível o reconhecimento e a chancela do INMETRO para ações e programas de certificações elaborados e conduzidos por entidades representativas e organizadas de setores produtivos. Da mesma forma o reconhecimento dos resultados e certificações concedidas por Laboratórios e Certificadoras acreditadas pelo Instituto.		
738	Sibapem	7. Diretrizes	7.4		O Inmetro não pode abrir mão de seu papel como agente regulamentador, mas pode (e deve) ser um agente motivador da inovação acolhendo, quando válidas, novas metodologias e aplicando-as na qualidade de fiscalizador.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que seu instrumento, medida materializada ou serviço atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor que deverá, seguindo as determinações do Inmetro, que é o órgão regulamentador, comprovar o	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						atendimento do que é essencial em conformidade com a metodologia alternativa incluindo testes e desempenho estatístico definidos previamente pelo Inmetro.	
739	Siemens	7. Diretrizes	7.4		É necessário promover para que, sempre que possível, as normas ABNT sejam idênticas as internacionais ISO/IEC e ITU, promovendo, quando necessário, a inserção das tecnologias locais nas normas internacionais e não criando desvios e barreiras técnicas locais. Isso favorece tanto a credibilidade de investimento no País, como facilita e promove a exportação.	incluir alínea: promover para que as normas técnicas estejam consonantes com o acordo de barreiras técnicas, observando o disposto na seção 7.8 desta Portaria.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.
740	Simefre	7. Diretrizes	7.4		O regulamento deve deixar explícita a priorização das normas técnicas nacionais, tendo em vista que estas foram desenvolvidas por um corpo técnico brasileiro para atender aos padrões e necessidades do país. Este aspecto deve ficar claro nos termos do novo modelo regulatório, para que não gere interpretações dúbias ou insegurança para as partes envolvidas e entes regulados. Além disso, não foi possível entender o significado da última frase, que faz referência ao	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas voluntárias selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos 7.4.1 – produtos, processo ou serviço com regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas referenciadas nos regulamentos técnicos. 7.4.2 – produtos, processo ou serviço	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Cabe destacar que, a questão das “normas técnicas voluntárias” ficou: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador, afinal, o fornecedor não tem o papel de regulamentador (este papel é do Inmetro), sendo que em nenhum momento este aspecto foi abordado ou esclarecido pela minuta de Portaria. Desta forma, sugerimos a sua eliminação, substituindo pelo texto que está sendo proposto ao lado.	sem regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais, mediante recomendação da ABNT envolvendo as partes interessadas. Neste caso, o ônus da demonstração da conformidade recai sobre o fornecedor.	para que a presunção de conformidade seja concretizada.
741	Simefre	7. Diretrizes	7.4		São as Comissões de Estudo da ABNT que desenvolvem as normas técnicas.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas pelas Comissões de Estudo da ABNT, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.
742	Sinaproci m	7. Diretrizes	7.4		Excluir o parágrafo pois não agrega em nada ao esforço de normalização realizado pela sociedade brasileira, visando estabelecer os requisitos mínimos que um produto ou serviço deve oferecer aos consumidores e prevenir concorrência desleal que coloquem a saúde e segurança dos usuários em risco.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	
743	Sinaproci m	7. Diretrizes	7.4		Excluir o parágrafo pois não agrega em nada ao esforço de normalização realizado pela sociedade brasileira, visando estabelecer os requisitos mínimos que um produto ou serviço deve oferecer aos consumidores e prevenir concorrência desleal que coloquem a saúde e segurança dos usuários em risco.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismo por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
744	Sindcerâm ica	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Excluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
745	Sindicato	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Excluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
746	Sindicer	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
747	Sindolpa	7. Diretrizes	7.4		Isto pode abrir um precedente muito grave no mercado para fornecedores fornecerem produtos e serviços sem qualquer comprovação aos requisitos necessários ao produto ou serviço.	Ecluir totalmente o item	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
748	Sitivesp	7. Diretrizes	7.4		O assunto abordado neste parágrafo está definido em diversas leis, como por exemplo, a Lei Federal nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade Econômica"), Decreto Presidencial nº 10.229/20. Ou seja; no nosso	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					entendimento, este assunto deve ser tratado em leis e não no Modelo Regulatório do INMETRO.	demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	
749	Sibapem	7. Diretrizes	7.4		O assunto abordado neste parágrafo está definido em diversas leis, como por exemplo, a Lei Federal nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), a Lei Federal nº 13.178/19 ("Lei de Liberdade Econômica"), Decreto Presidencial nº 10.229/20. Ou seja; no nosso entendimento, este assunto deve ser tratado em leis e não no Modelo Regulatório do INMETRO.	Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias, estabelecendo mecanismos por meio do qual um fornecedor possa demonstrar que atende aos requisitos essenciais sem necessariamente seguir as normas técnicas identificadas como conferindo presunção de conformidade. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
750	TIC Council	7. Diretrizes	7.4		O Conselho TIC recomenda a remoção da linguagem sobre a presunção de conformidade e / ou reestruturação da seção 7.4, pois é confusa na forma como esta escrita. A presunção de conformidade é um conceito amplamente utilizado no contexto regulatório europeu, não sendo claros os benefícios / custos / implicações da adoção deste modelo no Brasil. De acordo com dados da própria	Remover ou reestruturar texto	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					União Europeia, eles enfrentam desafios significativos no funcionamento do modelo na prática, dados os níveis extremamente elevados de produtos não conformes encontrados no mercado europeu (ver dados acima). Isso se deve à falta de recursos em muitos países europeus para financiar atividades de fiscalização e vigilância de mercado, que são essenciais para que a declaração do fornecedor funcione adequadamente.		
751	Tigre	7. Diretrizes	7.4		Inclusão à título de esclarecimento. Evitar insegurança jurídica	Definir requisitos normativos essenciais que permitam tratar os riscos identificados e atender aos objetivos	Rejeitada com justificativa: A expressão “requisito essencial” é a mais utilizada no contexto da regulamentação técnica. Sendo que a definição de requisitos essenciais consta do glossário. 2.19 Requisito essencial - resultado a alcançar ou o risco a tratar, sem especificar as soluções técnicas de como fazer, com o objetivo de proporcionar e garantir proteção da segurança, saúde e meio ambiente. [UE, Guia Azul sobre aplicações das Regras da UE em matéria de produtos, 2016, adaptada]
752	Tigre	7. Diretrizes	7.4		Juste de redação para evita risco jurídico no texto e maio clareza da	Estabelecer mecanismos por meio dos quais um fornecedor possa evidenciar	Aceita com modificações:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regra. Não há papel de regulamentador aplicado ao fornecedor.	que atende aos requisitos essenciais de desempenho do produto, sem obedecer padrões técnicos prescritivos descritos em normas ou regulamentos, considerando a classe de risco determinada. Neste caso, o ônus da demonstração do atendimento aos requisitos essenciais recai sobre o fornecedor.	O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
753	TUV SUD	7. Diretrizes	7.4		- Normas técnicas são obrigatórias, direta ou indiretamente, em diversas situações - seja por legislação, código de defesa do consumidor ou segurança de profissionais, consumidores e meio-ambiente.	(EXCLUIR ITEM)	Rejeitada com justificativa: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Considerando a relevância do trecho, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas.
754	UL	7. Diretrizes	7.4		Consistent with how Inmetro framed the use of Conformity Assessment in Section 7.3, UL believes that Inmetro should reserve the use of "presumption of conformity" for only those product categories with exceedingly low risk of failure. As the risk of failure of a product category increases, the degree of oversight should increase. The key	As the model correctly implies, the use of supplier's declaration as a conformity assessment procedure can be leveraged as an option for certain situations after careful consideration of several factors, including product-category risk level, market surveillance capacity and other existing incentives for compliance (i.e. the existence of modern digital structures to monitor, predict and curb the actions of bad	Rejeitada com justificativa: Foi uma escolha do modelo regulatório utilizar várias normas e estabelecer que o fornecedor deve seguir os requisitos essenciais.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					for Inmetro is how to manage that risk across different categories. What works for paper clip (presumption of conformity) should not be used for higher risk product categories (insulin pumps).	actors) Supplier's declaration can be used effectively only when risks of product are low and/or when risks and incentives for non-compliance are also low. This means that there is historic data suggesting that industry has incentives to comply due to market dynamics and that there is effective deterrent mechanism in place such as fully funded market surveillance, application of stringent penalties etc. Otherwise, rogue operators will cut corners and not do the conformity assessment internally, which will generate unsafe products on the market AND unfair competition as these operators will steal market share from credible and responsible economic operators that invest in in-house conformity assessment. Various studies demonstrate that suppliers' declaration results in lower levels of compliance compared to third-party conformity assessment: - Data from the IFIA survey shows that products with suppliers' declaration in Europe presented 17% non-compliance with safety requirements, compared to less than 1% for products with third-party certification in the U.S (https://www.tic-	

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						council.org/application/files/1415/5903/8639/IFIA_CIPC_239_2014-2016_Market_survey_report.pdf). - The European Commission's (EC) studies shows that 58% of electronics, 32% of toys, 47% of construction products in the EU market were non-compliant (https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_17_5301). - Prosafe found that 40% of household refrigerators, 79% of professional refrigerators and 71.8% of network stand-by related products tested were non-compliant with EU's eco-design and energy labelling rules. (https://eepliant.eu/index.php/new-about-eepliant/about-eepliant-2). - A study commissioned by the EC found that supplier's declaration would bring considerable disadvantages to South Africa, leading to a flood of non-compliant and dangerous products on the market. The study recommended that third-party conformity assessment be maintained until there is sufficient public resources to fully fund a market surveillance system (https://www.euchamber.co.za/wp-content/uploads/2021/04/NRCS-Self-Declaration_EU-South-Africa-EU-	

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						SA_Partners-for-Growth-Final-and-Approved-13-April-2021.pdf)	
755	WEG	7. Diretrizes	7.4		É necessário que o regulamento deixe explícito a priorização das normas técnicas nacionais, tendo em vista que estas foram desenvolvidas por um corpo técnico brasileiro para atender aos padrões e necessidades do país. É fundamental que isso fique claro nos termos do novo modelo regulatório, para que não gere interpretações dúbias ou insegurança para as partes envolvidas e entes regulados. Além disso, não foi possível entender o significado da última frase, que faz referência ao fornecedor no que diz respeito ao seu papel como regulamentador, afinal, o fornecedor não tem o papel de regulamentador, sendo que em nenhum momento este aspecto foi abordado ou esclarecido pela minuta de Portaria. Desta forma, sugerimos a sua eliminação, substituindo pelo texto que está sendo proposto ao lado.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas: - Identificar e publicar a relação das normas técnicas voluntárias selecionadas que conferem presunção de conformidade aos regulamentos técnicos 7.4.1 – produtos, processo ou serviço com regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas referenciadas nos regulamentos técnicos. 7.4.2 – produtos, processo ou serviço sem regulamentação específica: Conferir presunção de conformidade às normas técnicas nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais, mediante recomendação da ABNT envolvendo as partes interessadas. Neste caso, o ônus da demonstração da conformidade recai sobre o fornecedor.	Aceita com modificações: O item recebeu 61 solicitações de alterações, das quais algumas foram para exclusão do texto. Em vista disso, optou-se por uma nova redação para acolher a maior quantidade de propostas. Cabe destacar que, a questão das “normas técnicas voluntárias” ficou: - Reconhecer que as normas técnicas são voluntárias e devem ser seguidas para que a presunção de conformidade seja concretizada.
756	WEG	7. Diretrizes	7.4		São as Comissões de Estudo da ABNT que desenvolvem as normas técnicas.	7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas - Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas,	Rejeitada com justificativa: Não cabe ao Modelo deliberar sobre o processo de gestão da ABNT.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas pelas Comissões de Estudo da ABNT, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.	
757	Whirlpool	7. Diretrizes	7.4		Comentários Gerais : Ítem contraditório e com pontos confusos, por exemplo em relação ao tópico 7.1, que descreve a necessidade de existir sólida base técnica. Concordamos que as normas internacionais e de referência são e deveriam ser mantidas, para minimamente garantir a evolução nos temas de segurança e conformidade de produtos (exemplo: normas IEC de segurança como base para a harmonização das normas da União Europeia). Requisitos essenciais podem ser descritos genericamente, porém critério técnico se supõe fundamental como medida para definir ou não o seu atendimento, afinal, as normas evoluíram com a experimentação e ocorrências (situações de sinsitros e mortes de consumidores) e continuam a evoluir nesse sentido (a exemplo a	NA	Rejeitada com justificativa: Não apresenta texto, mas perguntas de questões relevantess a serem consideradas durante o processo de regulamentação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					mudança na norma IEC para Refrigeradores quanto a segurança para Refrigeradores (Caso do acidente na Inglaterra)). Como definir o que são requisitos essenciais de um determinado produto sem o respaldo de normas técnicas? Qual seria por exemplo o requisito essencial de um produto que em operação pode queimar o consumidor? Entendemos ser fundamental , sem a prescrição de solução construtiva, que estejam postos os critério técnicos mínimos, historicamente experimentados, de forma a evitar que cada fornecedor gere seu próprio critério (fornecedor regulador) pois da perspectiva de custo as soluções podem variar e deixar margem para incidentes menores, que ocorrem e afetam de alguma maneira a segurança do consumidor. Lembrando que as normas ajudam a proteger o ambiente e a saúde dos consumidores e contribuem para o acesso aos mercados. Em outro ponto, se indica que mesmo as normas sendo		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					voluntárias se deve publicar a relação de normas que conferem a presunção da conformidade. > Como relacionar este ponto com o descrito no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078, regulamentada pelo decreto 861/1993) que indica ser vedado ao fornecedor de produtos e serviços colocar no mercado de consumo , qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO ? > Não seria a presunção da conformidade entendida como afrouxamento dos critérios quando no desenvolvimento de produtos, motivada pelo fato de que a avaliação de riscos será capturada em um cenário de maior impacto e risco ao consumidor? > Várias normas de segurança na União Europeia são de cumprimento obrigatório, apesar de haver normas voluntárias. Baseado no citado , qual será o critério para definir que normas		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					serão obrigatórias ? > Quando na fiscalização efetiva, o Inmetro realizará testes baseados nas normas voluntárias listadas ?		
885	Abimaq	7. Diretrizes	7.6		Melhoria na redação	Na decisão da pertinencia da inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade .	Aceito parcialmente: Texto final: Na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
886	Abimaq	7. Diretrizes	7.6		Melhoria na redação	7.6 Na decisão da pertinencia da inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade .	Aceito parcialmente: Texto final: Na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
887	ABQ	7. Diretrizes	7.6		també se trata da harmonização de redação	considerar que o atendimento às normas técnicas e outros documentos normativos é um meio eficaz de identificar e tratar riscos	Rejeitada com justificativa: O foco na abordagem de riscos deve ser o das normas técnicas.
888	Abraciclo	7. Diretrizes	7.6		Além do atendimento as normas técnicas, considerar a opção de comprovação através do atendimento a regulamentos internacionais reconhecidos ou por órgãos regulamentadores nacionais como CONAMA, CONTRAN e ANATEL, por exemplo.		Comentário: O item 7.8 estabelece os mecanismos para alinhamento e harmonização internacional. Sendo que, no item aponta a cooperação e busca de convergência regulatória e harmonização internacional.
889	Abraesp	7. Diretrizes	7.6		Ressaltamos que o processo de Análise de Impacto Regulatório (A.I.R.) é uma ferramenta adequada para o Organismo Regulamentador verificar se a demanda de Regulamentação do setor, do grupo de produtos ou	Inclusão de novo parágrafo: - Utilizar o processo de Análise de Impacto Regulatório (A.I.R) como instrumento de tomada de decisão para novos Regulamentos Técnicos ou Regulamentos que necessitem de revisão, avaliando o desempenho do	Rejeitada com justificativa: Os tópicos relacionados a utilização do A.I.R constam no item “7.7 Impacto e resultados regulatórios”.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

 Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ainda do grupo de risco, que os produtos podem estar envolvidos avaliou e considerou todos os fatores que possam impactar os atores economicos envolvidos (fabricantes, importadores, distribuidores, prestadores de serviços e demais atores responsáveis pelo produto ou serviço comercializado - como na forma do disposto no artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor)	ato normativo a ser adotado ou a ser alterado, considerando o atingimento dos objetivos e resultados originalmente pretendidos, bem como demais impactos observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação	
890	Abrapec	7. Diretrizes	7.6		Assim como no item 7.1 pode acontecer de um instrumento em análise possuir componentes ou dispositivos passíveis de observância de normas diversas das ligadas, por exemplo, à metrologia e elas devem também ser observadas, sob pena do instrumento vir a causar riscos outros.	Considerar que o atendimento às normas técnicas é um meio eficaz de identificar e tratar riscos e, portanto, sempre que aplicável, o instrumento em processo de aprovação, deve ser analisado de forma abrangente.	Rejeitada com justificativa: Os instrumentos em processo de aprovação são analisados conforme regulamento do Inmetro tendo como base normas técnicas, a sugestão de “forma abrangente” descaracteriza esse modo de operar.
891	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.6		aparentemente houve uma digitação inadequada - a redação desejada seria "na decisão de se incluírem procedimentos de avaliação da conformidade"?	. na decisão de se se incluírem procedimentos de avaliação da conformidade	Aceito, texto final: Na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
892	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.6		Aqui se contemplam os níveis de regulamento conforme informados anteriormente n Análise de Impacto Regulatório do Modelo de Regulamentação? Geral, transversal e específicos?	Não está claro o que seria esse item frente ao que foi apresentado anteriormente	Rejeitada com justificativa: A proposta não contempla os níveis de regulamentos conforme proposto anteriormente (geral, transversal, específicos).

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Caso isso se aplique , a redação sugerida é "na decisão acerca das opções dos modelos de procedimento de avaliação da conformidade a utilizar"		
893	Innac	7. Diretrizes	7.6		com participação dos órgãos de defesa do consumidor	Acréscimo	Rejeitada com justificativa: A participação das partes interessadas consta ao longo do documento.
894	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.6		Melhoria na redação	7.6 Na decisão da pertinencia da inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade .	Aceito parcialmente Texto final: Na decisão da inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
895	Max Acrísio	7. Diretrizes	7.6		Acredito ser falha na digitação.	. na decisão de se se incluírem Avaliação da Conformidade	Aceito Texto final: Na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
896	Medtronic	7. Diretrizes	7.6		Historicamente, a necessidade de "uma sólida base técnica" tem sido usada como pretexto para burocratização. Isto pode entrar em contradição com a flexibilidade proposta para o novo modelo regulatório.	com base técnica adequada e suficiente.	Rejeitada com justificativa: O item 7.1 "Processo regulatório" faz menção a "sólida base técnica", bem como o presente item. Sendo que, a sólida base técnica em um contexto de indústria 4.0 busca a racionalização de processos produtivos, a redução dos custos e principalmente geração de valor para as partes interessadas.

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
897	Medtronic	7. Diretrizes	7.6		Destacar também a flexibilidade do novo modelo regulatório.	objetivos, flexíveis, claros e transparentes	Aceito. Consta no item 6. PRINCÍPIOS subitem 6.3 Flexibilidade
898	Metodo	7. Diretrizes	7.6		6- ITEM 7.6 – Abordagem de avaliação e gestão de riscos: COM SOLIDA BASE TÉCNICA; Todas as regulamentações devem seguir uma base sólida de testes, ensaios e experimentos regulamentados em normas técnicas, no caso específico dos PNEUS REFORMADAOS PARA MOTOS, Conforme já largamente comprovado através e inúmeros ensaios realizados com verificação do Inmtero, em laboratórios acreditados que comprovaram a segurança dos pneus reformados de moto, A RESTRIÇÃO ESTABELECID PELO Art. 6º da portaria 554 de 29/10/2015, QUE PROIBE A REFORMA DE PNEUS DE MOTO, SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BASEADA EM ARECERES INDIVIDUIAIS SEM EMBASEAMENTO TÉCNICO.	7.6 A regulamentação deve seguir a Abordagem da avaliação da Gestão de Riscos com sólida Base técnica, testes, ensaios e experimentos e normas técnicas;	Rejeitada com justificativa: O aspecto dos ensaios foi destacado no Item 7.5 Vigilância de Mercado, a saber: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios. Em relação a utilização dos termos “testes e experimentos”, seguimos o preconizado na ISO 17025 que descreve ensaio como: são técnicas e procedimentos de medição que comprovam requisitos técnicos de um produto ou material.
899	Secex/ME	7. Diretrizes	7.6		Pela relevância e transversalidade do tema, sugere-se a reordenação desse item para o 7.2, adequando-se a numeração posterior.	7. DIRETRIZES (...) 7.6 7.2 Abordagem de avaliação e gestão de riscos	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
900	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.6		Falta clareza	Sugestão: . na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade	Aceito, texto final: Na decisão de inclusão de procedimentos de avaliação da conformidade.
901	Sindipneus PR	7. Diretrizes	7.6		5- ITEM 7.6 – Abordagem de avaliação e gestão de riscos: COM SOLIDA BASE TÉCNICA; Todas as regulamentações devem seguir uma base sólida de testes, ensaios e experimentos regulamentados em normas técnicas,	7.6 A regulamentação deve seguir a Abordagem da avaliação da Gestão de Riscos com sólida Base técnica, testes, ensaios e experimentos e normas técnicas;	Rejeitada com justificativa: O aspecto dos ensaios foi destacado no Item 7.5 Vigilância de Mercado, a saber: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios. Em relação a utilização dos termos “testes e experimentos”, seguimos o preconizado na ISO 17025 que descreve ensaio como: são técnicas e procedimentos de medição que comprovam requisitos técnicos de um produto ou material.
902	Whirlpool	7. Diretrizes	7.6		Dúvidas : Qual o modelo de gestão de riscos a ser seguido? O INMENTRO adotará / recomendará algum procedimento específico ?	NA	Perguntas. Mas cabe ressaltar que, no transcorrer do processo de implementação do Modelo essas questões devem ser respondidas.
985	Abraciclo	7. Diretrizes	7.9		É fundamental garantir a participação do setor impactado nos debates, representado através de sua entidade de classe.	A Governança do processo regulatório deve:	Não consta sugestão.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
986	Abraciclo	7. Diretrizes	7.9		É fundamental garantir a participação do setor impactado nos debates, representado através de sua entidade de classe.	Considerar a participação da representação das partes interessadas e impactadas com as medidas através de seus sindicatos e entidades de classe	Rejeitada com justificativa: A participação das partes interessadas está prevista em diversos trechos do texto não cabendo especificar.
987	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.9		Estabelecer meios e prover ações para facilitar a divulgação às partes interessadas as ações pertinentes aos modelos regulatórios fortalece a transparência do processo de forma mais contundente. Importante ter essa ação como um dos objetivos da governança até para que ela possa buscar as alianças necessárias para isso.	convém incluir também a divulgação entre as partes interessadas neste item	Rejeitada com justificativa: A divulgação entre as partes interessadas deve ocorrer na fase de implementação do modelo.
988	Anfape	7. Diretrizes	7.9		Entendemos ser importante incluir menções à participação das partes interessadas, com especial atenção às associações de cada mercado específico, dado a sua importância para trazer não apenas legitimidade para o modelo regulatório, como também harmonização com as melhores práticas regulatórias e de cada setor específico.	- Fomentar, informar e considerar a participação da representação das partes interessadas, como as entidades de classe, associações e setores específicos de mercado , por meio da publicação e abertura de espaços de discussão das suas etapas nos canais de comunicação do Inmetro, bem como da adoção e implementação de práticas de monitoramento e avaliação dos resultados;	Rejeitada com justificativa: A participação das partes interessadas está prevista em diversos trechos do texto não cabendo especificar. Todavia, são sugestões de questões relevantes, que devem ser levadas em conta na implementação do modelo.
989	Anfape	7. Diretrizes	7.9		Entendemos ser importante incluir menções à participação das partes interessadas, com especial atenção às associações de cada mercado específico, dado a sua	- Ter mecanismos de monitoramento dos impactos e dos resultados regulatórios acessíveis às partes interessadas, como as entidades de	Rejeitada com justificativa: O item 7.7 Impacto e resultados regulatórios ressalta que cabe monitorar a eficácia dos regulamentos e sua revisão.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					importância para trazer não apenas legitimidade para o modelo regulatório, como também harmonização com as melhores práticas regulatórias e de cada setor específico.	classe, associações e setores específicos de mercado;	
990	CNI	7. Diretrizes	7.9		Necessidade de formalização de mecanismos para revisão do estoque regulatório.	Ter mecanismos de revisão regulatória periódica, incluindo a criação canais para críticas ou sugestões de revisão regulatória, bem como o estabelecimento de regras para revisão periódica e limpeza do estoque regulatório.	Aceita com modificações: Na sugestão proposta o termo “limpeza” foi substituído por “atualização”. regras para revisão periódica e limpeza atualização do estoque regulatório.
991	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.9		termo indefinido “melhor possível”. Tendo em vista que as resoluções do INMETRO são tomadas após plena participação dos Comitês Técnicos, as decisões são sempre as melhores.	Retirar o item	Aceita
992	Fiesp	7. Diretrizes	7.9		A alteração proposta busca ressaltar o papel da governança do processo regulatório, coordenada pelo Conmetro, além de estimular a participação do setor privado e demais atores da sociedade civil no diálogo sobre as regras e os processos que integram o modelo regulatório	Estimular e garantir a participação das partes interessadas por meio do Conmetro, inclusive na elaboração e implementação da gestão de risco e de programas setoriais de qualidade, por meio de, entre outros mecanismos, reuniões regulares e instrumentos consultivos, de modo a assegurar espaços de diálogo na	Aceita com modificações: O novo subitem incorporou três sugestões Seq. 992, 993 e 995 Como proposto pela entidade, a nova redação do subitem fomenta espaços de diálogo para as partes interessadas e foca na revisão de regras, riscos e

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					(como a regulamentação técnica e a avaliação da conformidade). Destacam-se, além do Conselho, os espaços dos comitês técnicos de assessoramento, previstos em sua estrutura, como canais relevantes de diálogo entre o poder público e a sociedade, representando foro institucional em que a participação das partes interessadas poderia ser estimulada. Nesse contexto, as atividades de elaboração e implementação da gestão de riscos e de programas setoriais de qualidade são consideradas prioritárias, justificando a menção explícita a tal possibilidade de colaboração público-privada.	instituição e na revisão de regras e processos que compõem o modelo regulatório	processos que compõem o modelo regulatório. Nova redação: “Estabelecer mecanismos de engajamento e diálogo com as partes interessadas na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório.” Ademais, conjugando com o texto referente ao Conmetro (“Reforçar o Conmetro como instância de participação das partes interessadas”) molda-se um ambiente propício para implementação do modelo.
993	Fiesp	7. Diretrizes	7.9		A alteração proposta busca ressaltar o papel da governança do processo regulatório, coordenada pelo Conmetro, em estimular e garantir a participação do setor privado e demais atores da sociedade civil no diálogo sobre as regras e os processos que integram o modelo regulatório, como a regulamentação técnica e a avaliação da conformidade. Para além do Conselho, destacam-se os espaços dos comitês técnicos de assessoramento, previstos em sua	Considerar a participação da representação das partes interessadas e reforçar o Conmetro como instância de participação das partes interessadas, assim como incentivar e criar mecanismos para a criação dos programas setoriais de qualidade .Através de mecanismos como :reuniões regulares e instrumentos consultivos, de modo a assegurar espaços de diálogo na instituição e na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório.	Aceita com modificações: O novo subitem incorporou três sugestões Seq. 992, 993 e 995 Como proposto pela entidade, a nova redação do subitem fomenta mecanismos de diálogo para as partes interessadas e foca na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório. Nova redação: “Estabelecer mecanismos de engajamento e diálogo com as partes

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					estrutura, como canais relevantes de diálogo entre o poder público e a sociedade e onde a participação das partes interessadas poderia ser estimulada. É muito importante os setores industriais fazerem parte da governança e participarem da elaboração e implementação das avaliações de risco e dos programas setoriais de qualidade com o endosso do CONMETRO dando mais agilidade na tomada de decisões.		interessadas na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório.” Ademais, conjugando com o texto referente ao Conmetro (“Reforçar o Conmetro como instância de participação das partes interessadas”) molda-se um ambiente propício para implementação do modelo. Cabe ainda destacar que, na fase de implementação do modelo devem ocorrer as discussões relacionadas à gestão de risco e aos programas setoriais de qualidade, bem como os meios que serão utilizados para essas interações.
994	Fiesp	7. Diretrizes	7.9		Propõe-se a inclusão de diretriz que inclua o princípio da transparência dentro das considerações sobre a governança do modelo regulatório. Referida inclusão está alinhada ao princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição Federal de 1988), bem como prevista na legislação internacional internalizada pelo Brasil, como o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (Acordo TBT). Para além da garantia de	Garantir a devida transparência às ações adotadas e processos realizados no âmbito do modelo regulatório;	Aceita com modificações: - Garantir transparência às ações adotadas e processos realizados no âmbito do modelo regulatório.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					participação das partes interessadas, a promoção da transparência a respeito de processos e resultados do modelo regulatório viabiliza o seu controle social e contribui para os objetivos de torná-lo mais flexível e aberto a inovações formuladas a partir de avaliações externas.		
995	Office US Trade	7. Diretrizes	7.9		The governance portion of the model should also make clear that there will be a process for considering suggestions from stakeholders.		Aceita com modificações: O novo subitem incorporou três sugestões Seq. 992, 993 e 995 Como proposto pela entidade, a nova redação do subitem fomenta espaços levam em conta as sugestões das partes interessadas e foca na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório. Nova redação: “Estabelecer mecanismos de engajamento e diálogo com as partes interessadas na revisão de regras, riscos e processos que compõem o modelo regulatório.” Ademais, conjugando com o texto referente ao Conmetro (“Reforçar o Conmetro como instância de participação das partes interessadas”) molda-se um ambiente propício para implementação do modelo.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
996	Office US Trade	7. Diretrizes	7.9		INMETRO should consider adding a point in this section to provide a petition or appeals process for review of a technical regulation or conformity assessment procedure. This is a good regulatory practice. Article 14 of the GRP Annex addresses this.		Aceita com modificações: Prover às partes interessadas um processo de petição ou apelação para revisão de um regulamento técnico ou programa de avaliação de conformidade. Foi adaptada para: Estabelecer mecanismos de recurso e apelação relativas à regulamentação técnica
997	Secex/ME	7. Diretrizes	7.9		Dada a necessidade de equilíbrio e agilidade na tomada de decisão (estabelecidas também dentre os tópicos do item 7.9) e a prerrogativa do Estado em exercer seu direito de regular, entende-se mais pertinente ter o Setor Privado como instância consultiva que subsidia o processo decisório.	7. DIRETRIZES (...) 7.9 Governança A Governança do processo regulatório deve: - Considerar a participação da representação das partes interessadas, inclusive do Setor Privado como instância consultiva a fim de subsidiar o processo decisório; (...)	Aceita com modificações: A expressão “inclusive do Setor Privado” foi suprimida da sugestão, considerando que consta das partes interessadas, não necessitando ser destacada.
998	Secex/ME	7. Diretrizes	7.9		Esse tópico é importante, mas não parecem fazer sentido sob esse enunciado, pois é pertinente ao processo regulatório em si e não a sua governança. Inclusive, esse	Exclusão do tópico	Aceita

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					tópico já está presente no item 7.1. item: 7.9 [7. DIRETRIZES: 7.9 Governança] Redação original: 7. DIRETRIZES (...) 7.9 Governança (...) - Ter o foco nos objetivos e resultados regulatórios definidos; (...)		
999	Secex/ME	7. Diretrizes	7.9		Sugere-se inclusão de item, com base em item migrado do tópico 7.4 Requisitos essenciais e uso de normas técnicas, com ajustes, no entendimento de que a demanda de trabalho a ABNT deve ser definida com base em prioridades e critérios dados pelo mecanismo de governança.	7.9 Governança A Governança do processo regulatório deve: (...) - Ter mecanismos para definição de critérios e demandas para a elaboração de normas técnicas, pela ABNT, quando necessárias à implementação de regulamentação técnica; e - Gerir o processo de implementação, inclusive acompanhando e supervisionando as fases de transição e a sua plena adoção.	Rejeitada com justificativa: No item “Requisitos essenciais e uso de normas técnicas”, consta a questão de mecanismos para promover a interação junto à ABNT, a saber: “- Estabelecer mecanismos por meio dos quais as normas técnicas, necessárias para a implementação da regulamentação técnica, sejam desenvolvidas, publicadas e mantidas pela ABNT, contando com o engajamento da autoridade regulatória na sua elaboração.” Nesse sentido, não se faz necessário reiterar o conteúdo no item Governança.

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
1000	Secex/ME	7. Diretrizes	7.9		Alteração sugerida a fim de concordar com as alterações sugeridas no tópico 7.10.6.	7. DIRETRIZES (...) 7.9 Governança (...) - Gerir o processo de implementação, inclusive acompanhando e supervisionando as fases de transição e a sua plena adoção.	Rejeitada com justificativa: Conforme item “7.10.6 Fase de transição”, haverá somente uma fase de transição com várias etapas.
1001	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.9		Conmetro tem um papel muito relevante a ser reforçado nessa atuação.	Sugestão: - Reforçar o Conmetro como instância de coordenação e decisão superior quanto à política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação e regulamentações técnicas referentes a materiais e produtos industriais, sendo órgão preferencial para participação das partes interessadas no processo regulatório do Inmetro	Rejeitada com justificativa: Conforme Planejamento Estratégico o Inmetro deve viabilizar soluções de infraestrutura da qualidade. Considerando que metrologia, normalização industrial, certificação e regulamentações são elementos da infraestrutura da qualidade. Cabe ao Inmetro, fomentar as discussões da política de infraestrutura da qualidade. (PORTARIA INMETRO Nº 334, DE 4 DE AGOSTO DE 2021)
1002	Sibapem	7. Diretrizes	7.9		Definir melhor quem são as partes interessadas e o modelo de participação considerando-as como parte integrante do processo.	Incluir a participação da representação das partes interessadas (de consumidores, do setor produtivo etc.) preferencialmente no modo virtual por meio de videoconferências sempre que possível.	Rejeitada com justificativa: A participação das partes interessadas foi referenciada em diversos trechos do texto e especificada no item “7.1 Processo regulatório”: “Assegurar a participação das partes interessadas (incluindo usuários, entidades, entes regulados e consumidores e outros órgãos

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							reguladores)....". Nesse sentido, não se faz necessária a reiteração. Não compete definir o meio da participação, todavia, cabe destacar que, videoconferências devem ser a tendência no contexto das interações da sociedade e governo.
1003	Sibapem	7. Diretrizes	7.9		Definir melhor quem são as partes interessadas e o modelo de participação.	Reforçar o Conmetro como instância de participação das partes interessadas tendo os representantes do setor produtivo uma cadeira permanente conforme o segmento de atuação.	Rejeitada com justificativa: A participação das partes interessadas está prevista em diversos trechos do texto, não cabendo especificar/segmentar determinado participante como permanente no contexto.
1066	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.10.3		Muito bom o reconhecimento de que se faz necessária essa ação.	Não aplicável	Rejeitada com justificativa: Não há sugestão de texto
1067	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.10.3		Esta Consulta Pública não divulgou o modelo regulatório proposto. Apenas utilizou diversos termos vagos, como esta expressão utilizada aqui "aperfeiçoar alguns dos instrumentos legais", sem especificá-los, nem sequer identificá-los, o que não permite considerar que tal 'Novo Marco Regulatório' seja de fato relevante e benéfico para o país. É necessário, pois, que o "modelo",	-Para a plena eficácia do modelo, é obrigatório divulgá-lo à sociedade previamente.	Rejeitada com justificativa: A ação mencionada de divulgação ocorrerá na próxima fase do processo de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					devidamente e explicitamente descrito, seja apresentado à sociedade, o que não foi feito nesta Consulta Pública 8/2021.		
1068	lex	7. Diretrizes	7.10.3		Se o Inmetro não tiver a competência legal para Implementar qualquer fase do processo regulatório, principalmente no que diz respeito a fiscalização e penalização a escolha do do modelo não deve ser implementada.	Excluir o Item	Rejeitada com justificativa: O Inmetro tem competência para atuar com poder de polícia administrativa, conforme estabelecido nas Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 9.333, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011.
1069	Sibapem	7. Diretrizes	7.10.3		Incluir o termo "necessário" em relação ao aperfeiçoamento deste Plano e a participação obrigatória do setor produtivo.	Para a plena eficácia do modelo, é necessário aperfeiçoar alguns dos instrumentos legais, em especial os relacionados à vigilância de mercado. Será necessário identificá-los e estabelecer uma estratégia e o processo para a sua revisão e, para tanto, é fundamental a participação de representantes do setor produtivo.	Rejeitada com justificativa: O termo conveniente revela que aperfeiçoar alguns dos instrumentos legais não depende integralmente do Inmetro. Quanto ao trecho “é fundamental a participação de representantes do setor produtivo.”, cabe mencionar que, o texto destaca essa participação em diversos momentos. Sendo assim, não cabe reiterar no presente item.
1073	Abagas	7. Diretrizes	7.10.5		Sugestão: exemplificar os outros atores relevantes da sociedade civil para melhor compreensão		Rejeitada com justificativa: Não há sugestão de texto.
1074	Abrac	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	
1075	Abrapem	7. Diretrizes	7.10.5		Assim como no item 7.10.2, é fundamental a participação do setor produtivo conforme o tipo de instrumento. Se o instrumento é destinado a medir, a entidade privada representativa da indústria de metrologia deve ser chamada, e assim por diante. A ABRAPEM já se coloca à disposição para colaborar levando em consideração que ela é representativa de fabricantes, importadores e permissionários.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, bem como dos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado representativo do segmento conforme o instrumento considerado incluindo fabricantes, importadores, empresas encarregadas de serviços de instalação e manutenção e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1076	Anfacer	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1077	CCB	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	
1078	CCB	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1079	CTAD	7. Diretrizes	7.10.5		O novo modelo Regulatório deve prever na etapa de implementação a capacitação de toda a infra-estrutura de qualidade e isso deve incluir os oragnismos de avaliação da conformidade.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, incluindo os organismos de avaliação da conformidade, órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: Organismos de avaliação da conformidade constam no setor privado e nos órgãos de governo.
1080	lex	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1081	PUCRS	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na	Rejeitada com justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1082	TUV SUD	7. Diretrizes	7.10.5		A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de avaliação da conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item.	Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil.	Rejeitada com justificativa: O Modelo Regulatório não deve priorizar segmentos.
1083	Lumileds	7. Diretrizes	7.10.5		Evitar notificações e autuações indevidas por agentes do IPEM e Inmetro estaduais sobre produtos fora do escopo dos regulamentos e também por má interpretação de situações de Registro de Produto	Acréscimo: "assegurar que os agentes das entidades governamentais que participarão da vigilância de mercado estejam devidamente capacitados com relação ao entendimento e escopo das Portarias"	Rejeitada com justificativa: Os agentes das entidades governamentais que participarão da vigilância de mercado constam no trecho "órgãos de governo"
1084	Abimaq	7. Diretrizes	7.10.6		Dependendo dos riscos ao usuário envolvidos, pode ser necessário um período de transição menor do que alguns anos.	A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista, e deve abranger o tempo necessário de acordo com a análise de risco.	Aceito parcialmente: O texto foi reescrito, considerando que "alguns anos" gera muito pouca previsibilidade para as partes interessadas. Texto final: - A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21	Documento: MRI	Consulta Pública
----------------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
1085	Abimaq	7. Diretrizes	7.10.6		A fase de transição deve garantir que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada, que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada e que os atores envolvidos estão capacitados.	Rejeitada com justificativa: Texto está muito específico, remetendo a uma situação de pleno funcionamento em um período de transição, no qual ajustes serão necessários no decorrer da implementação, visando garantir processos eficazes, eficientes e resultados efetivos.
1086	Abimaq	7. Diretrizes	7.10.6		Dependendo dos riscos ao usuário envolvidos, pode ser necessário um período de transição menor do que alguns anos.	A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista, e deve abranger tempo necessário de acordo com a análise de risco.	Aceito parcialmente: O texto foi reescrito, considerando que “alguns anos” gera muito pouca previsibilidade para as partes interessadas. Texto final: - A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista.
1087	Abraciclo	7. Diretrizes	7.10.6		Necessidade de maior detalhamento deste item, como o prazo e cronograma por segmento desta transição, bem como critérios claros a serem adotados para priorização das categorias, e garantias de que o setor afetado estará devidamente representado nas discussões por suas entidades de classe.		Rejeitada com justificativa: Esse detalhamento será feito durante o processo de implementação.
1088	Abramat	7. Diretrizes	7.10.6		Importância da harmonização dos prazos no documento.	É necessário o estabelecimento de uma fase de transição, durante o período de 5 anos , para se implementar o modelo por categorias	Rejeitada com justificativa: A referência ao “período de 5 anos” já consta no item:

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público.	Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.
1089	Absolar	7. Diretrizes	7.10.6		A fase de transição deve garantir que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada, que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada e que os atores envolvidos estão capacitados.	Rejeitada com justificativa: Texto está muito específico, remetendo a uma situação de pleno funcionamento em um período de transição, no qual ajustes serão necessários no decorrer da implementação, visando garantir processos eficazes, eficientes e resultados efetivos.
1090	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.10.6		Ao longo da Portaria a abordagem é a a respeito de "categoria de produtos" e não apenas de "produto" junto às classes de risco. Nesta parte está somente produto. Convém harmonizar/esclarecer. Poderão ser considerados produtos caso a categoria de produtos não atenda? Por exemplo, caso as regras de produtos da construção civil não fique clara ou não funcione, poderá ser feita a construção de um programa regulamentar para	Riscos (categoria?) do produto ou serviço, ou relevância da classe de riscos para a sociedade	Aceita.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					um produto específico da construção civil?		
1091	Cummins	7. Diretrizes	7.10.6		Importante assegurar que as devidas ferramentas e instrumentos para implementação do novo modelo regulatório estejam disponíveis e que ocorra o devido treinamento e orientações de uso (como por exemplo um passo a passo de processos, reuniões online para esclarecimentos de duvidas, etc).	Melhor detalhamento na redação da norma.	Rejeitada com justificativa: Esse detalhamento será feito durante o processo de implementação.
1092	Docol	7. Diretrizes	7.10.6		Importância da harmonização dos prazos no documento.	É necessário o estabelecimento de uma fase de transição, durante o período de 5 anos , para se implementar o modelo por categorias de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público.	Rejeitada com justificativa: A referência ao “período de 5 anos” já consta no item: Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.
1093	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.10.6				Sem justificativa e comentários.
1094	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.10.6		Importância da harmonização dos prazos no documento.	É necessário o estabelecimento de uma fase de transição, durante o período de 5 anos , para se implementar o modelo por categorias de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público.	Rejeitada com justificativa: A referência ao “período de 5 anos” já consta no item: Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.
1095	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.10.6		A fase de transição deve garantir que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada, que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada e que os atores envolvidos estão capacitados.	Rejeitada com justificativa: Texto está muito específico, remetendo a uma situação de pleno funcionamento em um período de transição, no qual ajustes serão necessários no decorrer da implementação, visando garantir processos eficazes, eficientes e resultados efetivos.
1096	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.10.6		Dependendo dos riscos ao usuário envolvidos, pode ser necessário um período de transição menor do que alguns anos.	A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista, e deve abranger tempo necessário de acordo com a análise de risco.	Aceito parcialmente: O texto foi reescrito, considerando que “ alguns anos ” gera muito pouca previsibilidade para as partes interessadas. Texto final: - A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista.
1097	Roca	7. Diretrizes	7.10.6		Importância da harmonização dos prazos no documento.	É necessário o estabelecimento de uma fase de transição, durante o período de 5 anos, para se implementar o modelo por categorias de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público.	Rejeitada com justificativa: A referência ao “período de 5 anos” já consta no item: Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
1098	Secex/ME	7. Diretrizes	7.10.6		Entende-se que o “período de transição” estabelecido pelo Art. 2º deva ser subdividido em diferentes fases de transição para a implementação do modelo. Ademais, sugerem-se adaptações no texto e a inclusão de mais um critério para definir escopo, pois a implementação do modelo pode ocorrer por meio de fases definidas de outras formas que não por categoria de produto ou classe de risco. O escopo das diferentes fases pode ser temático ou transversal, por categoria de produtos ou classe de risco ou específico.	7. DIRETRIZES (...) 7.10 Implementação (...) 7.10.6 Fases de transição É necessário o estabelecimento de uma fases de transição para se implementar o modelo por categorias de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público. (...) - Os critérios para decidir a priorização das categorias de produtos ou riscos definir o escopo de cada uma das fases de transição devem incluir as seguintes considerações: . Abrangência do maior número de produtos ou serviços possível; . Riscos do produto ou serviço, ou relevância da classe de riscos para a sociedade; . Disponibilidade da infraestrutura da qualidade apropriada; . Viabilidade, incluindo a capacidade de mobilização do setor empresarial; (...) - As fases de transição devem também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, que a	Rejeitada com justificativa: Esse detalhamento sobre as etapas/fases no processo de transição será feito durante a implementação. As questões levantadas nessa contribuição são muito relevantes e devem ser consideradas no processo de regulamentação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						infraestrutura da qualidade necessária está disponível e que os atores envolvidos estão capacitados; e (...)	
1099	Secex/ME	7. Diretrizes	7.10.6		Dada a diferença entre os conceitos de "período" e "fases" de transição e da proposta de que as fases sejam "dimensionadas de maneira pragmática e realista" não se pode definir, a priori, quanto tempo essas devem abranger. O período de transição sugerido na atual proposta é de 5 anos (a Secex sugeriu ajuste do artigo 2º para 3 anos) e nesse prazo diversas fases podem ser definidas, inclusive com duração menor ou igual a um ano. Ademais, sugere-se a inclusão da possibilidade de pilotos nesse tópico para fazer a ligação entre esses e as fases de transição e deixar claro que não são imprescindíveis em toda e qualquer fase.	7. DIRETRIZES (...) 7.10 Implementação (...) 7.10.6 Fase de transição (...) - As fases de transição devem ser dimensionadas de maneira pragmática e realista, e deve abranger alguns anos. e podem ou não contar com a realização de pilotos. (...)	Rejeitada com justificativa: O detalhamento das etapas/fases no processo de transição será feito durante a implementação. Conforme mencionado no item “7.10.7 Pilotos” a realização de pilotos é um aspecto essencial para aplicação do modelo, de maneira planejada, para validá-lo e testar e aperfeiçoar a eficácia da sua implementação.
1100	Sibapem	7. Diretrizes	7.10.6		A fase de transição até a completa efetivação pode levar um longo tempo, mas devemos estabelecer prazos, pois, do contrário, não se cria um comprometimento com todo o projeto.	A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista, e deve abranger alguns anos, mas na sua implantação deve ser estabelecido um cronograma a nortear o programa até a sua efetiva implantação.	Rejeitada com justificativa: no texto introdutório do item 7.10.6 Fase de transição, bem como no item 7.10.1 Planejamento de implementação consta a menção ao cronograma. Nesse sentido, foi deliberado que não cabe reiterar.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
1101	Simefre	7. Diretrizes	7.10.6		A fase de transição deve garantir que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada, que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada e que os atores envolvidos estão capacitados.	Rejeitada com justificativa: Texto está muito específico, remetendo a uma situação de pleno funcionamento em um período de transição, no qual ajustes serão necessários no decorrer da implementação, visando garantir processos eficazes, eficientes e resultados efetivos.
1102	Tigre	7. Diretrizes	7.10.6		Adequar o texto ao prazo de 5 anos já definido anteriormente	É necessário o estabelecimento de uma fase de transição, durante o período de 5 anos, para se implementar o modelo por categorias de produtos ou classes de riscos, de acordo com um cronograma estabelecido, com o envolvimento das partes interessadas e de conhecimento público. - Os critérios para decidir a priorização das categorias de produtos ou riscos devem incluir as seguintes considerações: . Riscos do produto ou serviço, ou relevância da classe de riscos para a sociedade . Disponibilidade da infraestrutura da qualidade apropriada . Viabilidade, incluindo a capacidade de mobilização do setor empresarial - A fase de transição deve também assegurar que os métodos,	Rejeitada com justificativa: A referência ao “período de 5 anos” já consta no item: Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data: 02/12/21

Documento: **MRI**

Consulta Pública

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível e que os atores envolvidos estão capacitados. - A fase de transição deve ser dimensionada de maneira pragmática e realista, e deve abranger alguns anos.	
1103	WEG	7. Diretrizes	7.10.6		Faz-se necessário que a fase de transição garanta que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, em funcionamento e com eficácia , que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, em funcionamento e com eficácia e que os atores envolvidos estão capacitados.	Rejeitada com justificativa: Em um período de transição ajustes serão necessários no decorrer da implementação visando garantir um funcionamento eficaz, eficiente e resultados efetivos ao final do processo.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial